



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3269-7078
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaalista.sp.gov.br

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO N.º 001/2022

A Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO que realizará na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 3660/06 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Lençóis Paulista) e alterações e na Lei Complementar nº 36/06 (Estatuto do Magistério Público Municipal) e alterações E Lei Complementar nº 91/15 e alterações, **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS**, visando a contratação por tempo determinado para preenchimento de vagas das funções abaixo especificadas, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- A organização, aplicação e correção do Processo Seletivo serão de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.**
- 1.2- **É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar** as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo divulgadas, até sua homologação, no Diário Oficial do Município, presente no *site* da prefeitura de Lençóis Paulista (www.lencoispaalista.sp.gov.br) e nos *links* “Cidadão”, “Concursos” também no *site* da Prefeitura. A partir da homologação, as publicações referentes às atribuições de classes/aulas serão feitas exclusivamente pela Prefeitura através do *subsíte* da Secretaria de Educação, clicando-se nos *links* “Secretaria de Educação”, “Atribuição de Aulas”.
- 1.3- As funções, as vagas (total de vagas ofertadas, vagas de Ampla Concorrência (AC) e vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), a carga horária semanal, o vencimento mensal, os requisitos e a escolaridade exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo:

Funções	Vagas			Vencimentos R\$	Nível de Escolaridade e Requisitos
	Total	AC	PcD		
Professor de Ensino Fundamental II - Arte	01	01	-	21,08 h/a	Curso Superior de licenciatura plena com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente
Professor de Ensino Fundamental II – Arte (ESTUDANTE)	01	01	-	21,08 h/a	Curso Superior de licenciatura plena com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente
Professor de Ensino Fundamental II - Ciências	01	01	-	21,08 h/a	Curso Superior de licenciatura plena com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente
Professor de Ensino Fundamental II – Ciências (ESTUDANTE)	01	01	-	21,08 h/a	Curso Superior de licenciatura plena com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente
Professor de Ensino Fundamental II - Educação Física	01	01	-	21,08 h/a	Curso superior de licenciatura plena com Habilitação Específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente. O candidato deverá ser devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física do Estado de São Paulo – CREF4/SP
Professor de Ensino Fundamental II - Espanhol	01	01	-	21,08 h/a	Curso Superior de licenciatura plena com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente
Professor de Ensino Fundamental II – Espanhol (ESTUDANTE)	01	01	-	21,08 h/a	Curso Superior de licenciatura plena com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente
Professor de Ensino Fundamental II - Geografia	01	01	-	21,08 h/a	Curso Superior de licenciatura plena com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

Professor de Ensino Fundamental II – Geografia (ESTUDANTE)	01	01	-	21,08 h/a	Curso Superior de licenciatura plena com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente
Professor de Ensino Fundamental II - História	01	01	-	21,08 h/a	Curso Superior de licenciatura plena com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente
Professor de Ensino Fundamental II – História (ESTUDANTE)	01	01	-	21,08 h/a	Curso Superior de licenciatura plena com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente
Professor de Ensino Fundamental II - Inglês	01	01	-	21,08 h/a	Curso Superior de licenciatura plena com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente
Professor de Ensino Fundamental II – Inglês (ESTUDANTE)	01	01	-	21,08 h/a	Curso Superior de licenciatura plena com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente
Professor de Ensino Fundamental II - Matemática	01	01	-	21,08 h/a	Curso Superior de licenciatura plena com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente
Professor de Ensino Fundamental II – Matemática (ESTUDANTE)	01	01	-	21,08 h/a	Curso Superior de licenciatura plena com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente
Professor de Ensino Fundamental II - Português	01	01	-	21,08 h/a	Curso Superior de licenciatura plena com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente
Professor de Ensino Fundamental II – Português (ESTUDANTE)	01	01	-	21,08 h/a	Curso Superior de licenciatura plena com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente

- 1.3.1-** Obedecendo a rotatividade da lista de classificação, para contratações temporárias, primeiramente serão chamados os candidatos aprovados no concurso público 004/19 até o último candidato chamado para contratação temporária. Esgotada referida lista, iniciará a chamada do presente processo seletivo a partir do momento em que estiver homologado.
- 1.3.2-** Serão aceitas inscrições para estudantes em todas as funções, com **EXCEÇÃO** da função de Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física, devido a especificações do próprio Conselho de Educação Física.
- 1.4-** Os candidatos estudantes, no momento da inscrição, deverão optar pela escolha da função pretendida com a observação “ESTUDANTE”.
- 1.5-** Os vencimentos constantes na tabela anterior estão atualizados até a data de publicação deste Edital.
- 1.6-** As atribuições das funções são as constantes do Anexo V do presente Edital.

CAPÍTULO 2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1- PERÍODO: 09 a 18 de maio de 2022.

TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 40,00.

- 2.1.1-** A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
- 2.1.1.1-** O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro e omissão, e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para contratação, especificados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

2.1.2- São requisitos para investidura em função pública a serem comprovados quando da ocorrência deste ato:

1. Estar devidamente aprovado no Processo Seletivo e classificado dentro da vaga estabelecida neste Edital;
2. Ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
3. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos, ou a idade exigida para o exercício da função, na data da Posse;
4. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
5. Ter condições plenas de saúde física e mental, para o exercício da função, as quais, serão verificadas por ocasião do exame admissional;
6. Apresentar adequação ao perfil profissiográfico, a qual será verificada por ocasião do exame admissional;
7. Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto no Capítulo I deste Edital, na data da Posse;
8. Não ser aposentado e nem estar em idade de aposentadoria compulsória, nos termos da legislação em vigor;
9. Candidatos com deficiência – verificar capítulo próprio, neste Edital;
10. Não ter sofrido, quando do exercício de cargo público ou função, a penalidade de demissão nos 5 anos anteriores à data de posse;
11. Carteira de Registro em órgão representativo de classe quando houver;
12. Apresentar toda documentação exigida pela Administração Pública Municipal conforme Item 13.7;
13. Ter boa conduta;
14. Apresentar características adequadas ao perfil profissiográfico da função;
15. Apresentar todos os documentos solicitados no item 13.7 de forma atualizada, ou seja, todos os dados neles presentes deverão conter as mesmas informações, sem divergências.

2.1.3- ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da convocação para preenchimento de vaga, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

2.1.4- As inscrições serão realizadas somente pela *internet*, no *site* da Prefeitura Municipal, www.lencoispaulista.sp.gov.br, através dos *links* “**Cidadão**”, “**Concursos**”, no prazo previsto até as 23h59 (horário de Brasília) do último dia de inscrição. Após às 23h59 o sistema de inscrição da Prefeitura de Lençóis Paulista não aceitará quaisquer inscrições.

2.1.5- Os **estudantes** de curso superior nas áreas abrangidas para todas as funções descritas na Tabela de Funções poderão se inscrever e participar do presente Processo Seletivo, com exceção do cargo de Professor de Ensino Fundamental II Educação Física. Os candidatos estudantes serão classificados em lista apartada e só receberão atribuição de classes/aulas quando se esgotar a lista classificatória dos candidatos habilitados. Para se inscrever, o candidato estudante deverá, **obrigatoriamente**, selecionar a função pretendida e identificá-lo como “estudante”.

2.1.6- Para inscrever-se, o candidato deverá primeiramente se cadastrar informando seus dados de forma correta, de acordo com o que o sistema exigir.

2.1.7- As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Municipal de Serviço Civil a faculdade de excluir aquele que os preencher com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas ou, ainda, que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste edital.

2.1.8- Verificadas quaisquer dessas hipóteses, será cancelada a inscrição do candidato, sendo, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e exames, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.1.9- Após o cadastramento do candidato, o mesmo deverá fazer seu login com CPF e senha, clicar no *link* “Inscrições Abertas”, e realizar a inscrição dentro do prazo previsto para a função que deseja concorrer.

2.1.10- Realizado o pedido de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto e pagar em qualquer agência bancária. O pagamento deverá ser realizado até o próximo dia útil da data final da inscrição. Caso o candidato recolha valor maior ao da inscrição, não será ressarcido o valor pago a maior. Caso o candidato recolha valor menor ao da inscrição, a inscrição não será efetivada, sendo que neste caso o candidato deverá gerar um novo boleto e pagar o valor correto em qualquer agência bancária.

2.1.11- O simples cadastramento dos dados do candidato, o pedido de inscrição e a geração do boleto bancário não implicam na efetivação da inscrição. Para que a inscrição do candidato seja **efetivada** é necessário que haja o pagamento do valor expresso no boleto dentro do prazo de vencimento.

2.1.12- Não será aceito pagamento de taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC/TED, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta-corrente, extemporânea ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

- 2.1.13-** Não haverá devolução de importância paga seja qual for o motivo alegado ou em duplicidade de pagamento do valor da taxa de inscrição.
- 2.1.14-** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 2.1.15-** O candidato poderá verificar o *status* de sua inscrição no menu “Inscrições do Candidato”.
- 2.1.16-** Antes de efetuar o pagamento do boleto, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para a inscrição.
- 2.1.17-** Antes de efetuar o pagamento do boleto, deverá o candidato observar os períodos de aplicação das provas para cada função, conforme consta no Anexo III.
- 2.2-** São requisitos gerais para a inscrição:
I – ser brasileiro nato ou naturalizado ou, quando de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, na forma da lei;
II – estar no gozo dos seus direitos civis e políticos;
III – estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
IV – ter idade mínima de 18 anos;
V – gozar de boa saúde.

CAPÍTULO 3 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1-** Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo para as funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para cada função, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei nº. 7853/89 e Decreto nº 3298/99.
- 3.1.1-** Considera-se pessoa com deficiência nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, a que se enquadra nas seguintes categorias:
“I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)
II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)
IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer; e
h) trabalho;
V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.”
- 3.1.2-** Neste caso a Posse dar-se-á da seguinte forma: a cada (20) vinte vagas oferecidas para cada função – 19 (dezenove) serão de candidatos aprovados da lista geral e a 20ª (vigésima) será de candidato da lista especial para pessoas com deficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

- 3.1.3 -** Serão consideradas para efeito de aplicação do item 3.1.2 as vagas efetivamente preenchidas e não o número de candidatos convocados, uma vez que podem ocorrer desistências ou reprovação dos candidatos convocados por parte do Setor de Medicina do Trabalho.
- 3.1.4-** O candidato, cuja deficiência não for configurada, participará do certame como candidato comum à função pretendida.
- 3.1.5-** A pessoa com deficiência que desejar concorrer à reserva especial de vagas deverá indicar obrigatoriamente no “Cadastro de Candidatos”, especificamente na opção “Deficiência”, qual o tipo da deficiência, bem como deverá protocolar na Comissão Municipal de Serviço Civil da Prefeitura (até o próximo dia útil da data final das inscrições, das 8h às 12h00 e das 13h30 às 16h00) ou encaminhar por Sedex 10 com A.R. à Comissão Municipal de Serviço Civil da Prefeitura de Lençóis Paulista, sita na Avenida Brasil, 850, centro, Lençóis Pta. - SP, os documentos abaixo discriminados:
- a) **laudo médico** original ou cópia autenticada, com validade de 1 ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores.
 - b) **requerimento** solicitando vaga especial, no qual conste o tipo de deficiência e a necessidade de condição ou prova especial, se for o caso (conforme modelo Anexo VII deste Edital). O pedido de condição ou prova especial formalizado por escrito será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 3.1.6-** Os documentos elencados no item 3.1.5 serão encaminhados ao Médico do Trabalho do município ou contratado por este, que emitirá parecer caracterizando ou não o candidato na situação prevista no item 3.1.1. O Médico poderá convocar o candidato nos casos cujas informações do laudo forem insuficientes para a elaboração do Parecer.
- 3.1.7-** O candidato que desejar concorrer à reserva especial de vagas e que não protocolar ou não encaminhar através dos Correios os documentos acima elencados, participará do certame na mesma condição dos demais candidatos. Somente serão analisados os pedidos encaminhados via Correios aqueles pedidos que contiverem a data de postagem fixada pela empresa de Correios e Telégrafos (ECT) ou a data de protocolo até o próximo dia útil da data final das inscrições.
- 3.1.8 -** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 3.1.9-** O candidato portador de deficiência aprovado e convocado para fim de contratação à função será submetido previamente à perícia médica realizada pelo Setor de Medicina do Trabalho para verificação da compatibilidade de deficiência com o exercício das atribuições da função.
- 3.1.10-** Os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.
- 3.1.11-** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.
- 3.1.12-** A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, a primeira contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a de pessoas com deficiência, e a segunda somente com a pontuação destes últimos.

CAPÍTULO 4 - DAS PROVAS

- 4.1-** O Processo Seletivo constará de provas conforme itens abaixo:
- a) **Escrita múltipla escolha:** para todas as funções, totalizando 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha. Em cada questão haverá 4 (quatro) alternativas, constando somente 1 (uma) alternativa correta. As provas versarão sobre conteúdos que fazem parte do Anexo I do presente Edital e terão caráter eliminatório e classificatório, com valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Cada questão valerá 2 pontos. Será eliminado o candidato que não obtiver 50% dos pontos possíveis nas questões de múltipla escolha.
- 4.2-** As provas ocorrerão da seguinte forma:
- I) Professor de Ensino Fundamental II – Arte e Estudante**
Escrita múltipla escolha: será composta de 50 (cinquenta) questões: 15 (quinze) sobre conhecimentos pedagógicos, 30 (trinta) sobre conhecimentos específicos da área e 5 (cinco) sobre legislação referente a área de Educação.



II) Professor de Ensino Fundamental II – Ciências e Estudante

Escrita múltipla escolha: será composta de 50 (cinquenta) questões: 15 (quinze) sobre conhecimentos pedagógicos, 30 (trinta) sobre conhecimentos específicos da área e 5 (cinco) sobre legislação referente a área de Educação.

III) Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física

Escrita múltipla escolha: será composta de 50 (cinquenta) questões: 15 (quinze) sobre conhecimentos pedagógicos, 30 (trinta) sobre conhecimentos específicos da área e 5 (cinco) sobre legislação referente a área de Educação.

IV) Professor de Ensino Fundamental II – Espanhol e Estudante

Escrita múltipla escolha: será composta de 50 (cinquenta) questões: 15 (quinze) sobre conhecimentos pedagógicos, 30 (trinta) sobre conhecimentos específicos da área e 5 (cinco) sobre legislação referente a área de Educação.

V) Professor de Ensino Fundamental II – Geografia e Estudante

Escrita múltipla escolha: será composta de 50 (cinquenta) questões: 15 (quinze) sobre conhecimentos pedagógicos, 30 (trinta) sobre conhecimentos específicos da área e 5 (cinco) sobre legislação referente a área de Educação.

VI) Professor de Ensino Fundamental II – História e Estudante

Escrita múltipla escolha: será composta de 50 (cinquenta) questões: 15 (quinze) sobre conhecimentos pedagógicos, 30 (trinta) sobre conhecimentos específicos da área e 5 (cinco) sobre legislação referente a área de Educação.

VII) Professor de Ensino Fundamental II – Inglês e Estudante

Escrita múltipla escolha: será composta de 50 (cinquenta) questões: 15 (quinze) sobre conhecimentos pedagógicos, 30 (trinta) sobre conhecimentos específicos da área e 5 (cinco) sobre legislação referente a área de Educação.

VIII) Professor de Ensino Fundamental II – Matemática e Estudante

Escrita múltipla escolha: será composta de 50 (cinquenta) questões: 15 (quinze) sobre conhecimentos pedagógicos, 30 (trinta) sobre conhecimentos específicos da área e 5 (cinco) sobre legislação referente a área de Educação.

IX) Professor de Ensino Fundamental II – Português e Estudante

Escrita múltipla escolha: será composta de 50 (cinquenta) questões: 15 (quinze) sobre conhecimentos pedagógicos, 30 (trinta) sobre conhecimentos específicos da área e 5 (cinco) sobre legislação referente a área de Educação.

- 4.3 - O não comparecimento a quaisquer das convocações, seja para prova escrita, bem como exame médico/psicológico, eliminará o candidato do Processo.
- 4.4- O comunicado sobre o dia, horário e divisão das provas está no cronograma no Anexo VI do presente Edital. A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 4.5- Desde já ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 60 (sessenta) minutos ao local das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa e documento de identidade.
- 4.6- O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade.
- 4.7- São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).
- 4.8- O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO na FOLHA DE RESPOSTAS.
- 4.9- A FOLHA DE RESPOSTAS (múltipla escolha) é o único documento válido, devendo ser preenchida com bastante atenção. Não pode ser substituída, sendo o candidato o único responsável pela entrega da mesma devidamente preenchida. A não entrega da folha de respostas implicará na automática eliminação do candidato no certame.
- 4.10- Será atribuída a nota 0 (zero) à resposta que na folha de resposta (múltipla escolha) estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.



- 4.11- O caderno de questões (múltipla escolha), em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação.
- 4.12- Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas, bem como excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, tais como:
- a) Efetuar ato impróprio como fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela empresa CONSESP ou de descortesia para com quaisquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
 - b) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como se utilizando de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
 - c) Afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal, mesmo não tendo ainda iniciado a prova;
 - d) Não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou qualquer outro material de aplicação da prova;
 - e) Estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
 - f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela empresa CONSESP.
- 4.13- Ao final da Prova Escrita, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de acompanharem os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes, sendo liberados quando concluído.
- 4.14- Caberá à CONSESP decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado o gabarito definitivo, com as modificações necessárias pelo qual as provas serão corrigidas, que permanecerá no site pelo prazo estabelecido no presente edital.
- 4.15- Em caso de anulação de questões, por duplicidade de alternativas corretas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 4.16- A não participação do candidato em quaisquer das fases previstas implicará na sua eliminação do certame.
- 4.17- O Cronograma estabelecendo DATA, HORÁRIO e DIVISÃO das Provas, bem como o resultado, recursos, etc. está disponível no Anexo VI deste Edital e possui caráter meramente informativo, uma vez que pode sofrer alterações mediante decisão conjunta pela Comissão do Processo Seletivo e pela banca aplicadora do certame.
- 4.18- As provas serão realizadas no município de Lençóis Paulista.
- 4.19- Os gabaritos das provas serão publicados exclusivamente no site www.lencoispaulista.sp.gov.br.
- 4.20- O candidato poderá levar o Caderno de Questões da Prova Objetiva transcorrido 1 (uma) hora do início do tempo para realização da prova, deixando com o Fiscal da Sala a Folha de Respostas da Prova, que será o único documento válido para a correção.

CAPÍTULO 5 – DAS NORMAS

- 5.1- **LOCAL - DIA** - As provas objetivas (escritas) serão realizadas na cidade de Lençóis Paulista - SP na data provável de **12 de junho de 2022**, nos horários descritos abaixo, em locais a serem divulgados por meio de Edital próprio que será disponibilizado no Diário Oficial do Município, pelo site www.lencoispaulista.sp.gov.br, conforme previsão estabelecida no Anexo VI - Cronograma.

5.1.1- HORÁRIOS

Abertura dos portões – 7:15 horas
Fechamento dos portões – 7:45 horas
Início das Provas – 8:00 horas

Abertura dos portões – 13:15 horas
Fechamento dos portões – 13:45 horas
Início das Provas – 14:00 horas

- 5.2- Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Sugere-se que os candidatos compareçam 01 (uma) hora antes do horário marcado para o fechamento dos portões, pois, pontualmente no horário determinado no presente edital, os portões serão fechados não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários. A CONSESP, representada pelo coordenador responsável pelo local de provas, será acompanhado por três candidatos até a entrada do local das provas, sendo estas testemunhas de tal procedimento, acompanhando o fechamento dos portões bem como a assinatura do termo específico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

- 5.2.1- O candidato não poderá alegar desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.
- 5.2.2- Considerando o atual momento que se encontra o país e ainda pelo fato de a Organização Mundial de Saúde ter alçado a patologia do coronavírus (COVID-19) ao patamar de “pandemia”, fica prevista a possibilidade de retificação com alteração da data das provas, conforme critérios da Prefeitura e Consesp.
- 5.2.3- Caso o número de candidatos exceda a oferta de locais suficientes ou adequados na cidade, a critério da CONSESP e da Prefeitura, as provas poderão ser realizadas em outras cidades próximas, aplicadas em datas e horários diferentes ou mesmo divididas em mais de uma data e horários, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais, por meio do site www.conseesp.com.br.
- 5.3- O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de caneta de material transparente e tinta azul ou preta, lápis preto e borracha, além de **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:
- Cédula de Identidade - RG;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Certificado Militar;
 - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
 - Passaporte.
- Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura, podendo o candidato ser submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.
- 5.3.3- Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de lanches de rápido consumo e bebidas fabricadas com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo. Somente será permitido que os examinandos realizem lanches de rápido consumo no local de prova quando estritamente necessário.
- 5.3.4- Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 5.4- **COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, telefone celular, smartphone, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, turbantes, chapelarias e outros adereços, protetores auriculares, fone de ouvido e outros acessórios similares. O candidato que for flagrado na sala de provas fazendo uso de qualquer dos pertences acima será excluído do Processo Seletivo.
- 5.4.1- O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela Coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído do Processo Seletivo.
- 5.4.2- Recomenda-se aos candidatos **não levarem para o local de provas aparelhos celular**, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente retiradas suas baterias e acondicionados em invólucro fornecidos pela CONSESP, juntamente com demais pertences pessoais, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato.
- 5.4.3- O candidato que for surpreendido dentro ou fora da sala antes do término da prova portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pela empresa, mesmo que **off-line** (desligado) – ou dentro dela, porém **on-line** (ligado) será excluído do Processo Seletivo, podendo, se quiser, continuar fazendo a prova, mas ciente de sua exclusão, inclusive poderá responder criminalmente por tentativa de fraude em Processo Seletivo. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.
- 5.4.4- Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. A organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 5.4.5- Durante a realização das provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

- 5.5- Após adentrar à sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo Seletivo.
- 5.6- Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local, inclusive estacionamentos fechados internos do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.
- 5.6.1- Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata. A candidata será acompanhada pelo fiscal da sala durante o período de amamentação.
- 5.7- No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela empresa CONSESP.
- 5.7.1- O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá solicitar ao Fiscal de Sala que registre em seu relatório de ocorrências.
- 5.8- A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta. A não entrega da folha de respostas implicará na automática eliminação do candidato no certame.
- 5.8.1- A folha de respostas é personalizada e não poderá ser substituída por nenhuma das hipóteses constantes no campo "LEIA COM ATENÇÃO" da respectiva folha de respostas.
- 5.8.2- Será atribuída nota zero à folha de resposta que estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.
- 5.8.3- O caderno de questões (múltipla escolha), em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação.
- 5.9- O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após decorridos 01h (uma hora) do horário estabelecido no Edital para as mesmas, devendo entregar a folha de respostas ao Fiscal de Sala e levar consigo o caderno de questões.
- 5.10- Ao final das provas, os três últimos candidatos, **obrigatoriamente**, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.
- 5.11- Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.
- 5.12- O gabarito será disponibilizado no site www.lencoispaulista.sp.gov.br, através dos *links* "Cidadão", "Concursos", ou através do Diário Oficial do Município, também presente no *site* da prefeitura da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova.

CAPÍTULO 6 - DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 6.1- A prova objetiva terá a **duração de 4h00min (quatro horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas, e desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, na forma estabelecida no presente Edital.
- 6.2- A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 6.2.1- A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{100}{TQP} \times NAP$$

ONDE:

NPO = Nota da Prova Objetiva

TQP = Total de Questões da Prova

NAP = Número de Acertos na Prova



- 6.3- Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.
- 6.3.1- O candidato que não auferir, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Processo Seletivo.
- 6.4- Os programas da Prova Escrita de cada Função são os constantes no Anexo I do presente Edital.

CAPÍTULO 7 - DOS TÍTULOS

- 7.1- Serão considerados os seguintes Títulos:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
Doutorado na área de Educação	05 (cinco) pontos - máximo um título
Mestrado na área de Educação	03 (três) pontos - máximo um título
Especialização Lato Sensu (mínimo 360 horas) na área de educação	01 (um) ponto - máximo um título
Pontuação Máxima da Prova de Títulos	09 (nove) pontos

- 7.2- Os candidatos deverão apresentar na **data das provas, até 30 (trinta minutos) após o encerramento das mesmas, em salas especialmente designadas, cópia reprográfica acompanhada do original de eventuais títulos** obtidos na área de educação, conforme o item 7.1 do presente Edital. Não serão considerados os títulos apresentados, por qualquer forma, fora do dia e horário acima determinados, e estes deverão ser apresentados e entregues em **envelope identificado com nome, função e número de inscrição do candidato**, que após conferência será fechado, emitindo-se comprovante de recebimento.
- 7.2.1- As cópias dos documentos encaminhadas para a Avaliação de Títulos fora do prazo estabelecido no subitem deste Edital não serão analisadas.
- 7.2.2- Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato de não os apresentar no dia e horário determinados.
- 7.3- Não serão aceitas declarações de conclusão de cursos Lato Sensu, Mestrado e Doutorado para fins de contagem de pontos. Será aceito somente certificado.
- 7.3.1- Para que o Certificado seja considerado válido para pontuação prevista em edital, nele deverá conter **EXPRESSAMENTE** as seguintes informações: identificação do responsável, carga horária, confirmação da conclusão e entrega e aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso ou Dissertação ou Tese, sob pena de não serem validados. Produzirá o mesmo efeito Ata de Defesa de Dissertação ou Tese que ateste a aprovação sem nenhum tipo de ressalva.
- 7.4- Os títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes e deverão ser traduzidos por tradutor oficial juramentado.
- 7.5- Os pontos serão contados apenas para efeito de “**classificação**” e não de “**aprovação**”. Sobre a nota obtida pelos candidatos serão somados os pontos referentes aos títulos, para a classificação final.
- 7.6- Em que pese os títulos serem apresentados na data das provas, os pontos somente serão contados se o candidato obtiver a nota mínima para aprovação na prova objetiva.
- 7.7- O candidato que se inscrever para mais de uma função deverá entregar os títulos em envelopes separados, não sendo considerados, em hipótese alguma, os títulos apresentados para função diferente daquele descrito no envelope.
- 7.8- Serão considerados para efeito de pontuação apenas os títulos específicos da área de Educação.
- 7.9- Não serão pontuados como título documentos relacionados aos pré-requisitos do cargo pretendido. Caso o título figure como requisito, conforme presente edital, o candidato deverá entregar documentação adicional que comprove preencher os requisitos com outros títulos.
- 7.10- Não serão considerados os documentos que não estejam em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua leitura e avaliação.
- 7.11- Os títulos apresentados não serão devolvidos sob qualquer hipótese.



7.12- O candidato tem total responsabilidade seja ela cível, criminal e/ou administrativa pelos documentos apresentados para contagem e bonificação de títulos.

CAPÍTULO 8 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1-** Em todas as fases, na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
- a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.
 - b) maior nota na prova de Conhecimentos Específicos, se houver.
 - c) maior nota na prova de Língua Portuguesa, se houver.
 - d) maior idade.
- 8.1.1-** Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.
- 8.1.2-** O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:
se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

CAPÍTULO 9 - DO RESULTADO FINAL

9.1- O resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova objetiva e de títulos.

CAPÍTULO 10 - DOS RECURSOS

- 10.1-** Será admitido recurso contra formulação das questões da prova escrita após a publicação do gabarito preliminar e dos cadernos de questões, que se dará no Diário Oficial do Município e no *site* da www.lencoispaulista.sp.gov.br, através dos links "Cidadão", "Concursos".
- 10.2-** Somente poderá ser interposto 1 (um) recurso para cada questão, quando o mesmo se referir ao gabarito preliminar da prova objetiva.
- 10.3-** Para recorrer o candidato deverá:
- acessar o site www.conseesp.com.br
 - em seguida clicar em CONCURSOS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.
- 10.3.1-** Os recursos deverão ser interpostos conforme prazo estipulado abaixo em até 02 (dois) dias corridos, conforme cronograma (Anexo VI), a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo:
- da homologação das inscrições;
 - dos gabaritos (*divulgação no site*);
 - do resultado do Processo Seletivo.
- 10.4-** Caberá à CONSESP decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado o gabarito definitivo, com as modificações necessárias pelo qual as provas serão corrigidas.
- 10.4.1-** Em caso de anulação de questões, por duplicidade de alternativas corretas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 10.5-** Os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada, referência bibliográfica e argumentação plausível.



- 10.6-** Recursos **não fundamentados** na forma normatizada no item 10.5 ou interpostos fora do prazo serão julgados como “**não conhecidos**”, sem julgamento de mérito.
- 10.7-** A disponibilização da resposta aos recursos interpostos poderá ser feita por meio de consulta individual no site da CONSESP pelo prazo de 10 dias consecutivos.
- 10.8-** A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer os recursos, sendo sua decisão soberana, razão pela qual não cabe recurso adicional pelo mesmo motivo, ou seja, revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito definitivo.

CAPÍTULO 11 - DOS EXAMES ADMISSIONAIS

- 11.1-** Após finalizadas as etapas do Processo Seletivo e homologada a classificação final, os candidatos aprovados, quando da convocação para preenchimento de vaga, serão submetidos ao exame admissional que será agendado pelo Setor de Medicina do Trabalho.
- 11.2-** O exame admissional tem objetivo de constatar a aptidão do candidato para a função pretendida, e visa o cumprimento do princípio da eficiência no serviço público municipal, conforme Art. 37 da Constituição Federal.
- 11.3-** O candidato que não comparecer no dia agendado para avaliação psicológica ou exame médico deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data agendada, apresentar requerimento e/ou justificativa para sua ausência e solicitar novo agendamento.
- 11.4-** O reagendamento nos termos do item **11.3** será deferido uma única vez e o não comparecimento implicará na eliminação do candidato.
- 11.5-** O exame admissional do candidato será composto por exame médico para verificar as condições plenas de saúde física e mental e de avaliação psicológica para verificar as características inerentes ao perfil profissiográfico da função, conforme as disposições do inciso VI do artigo 7º, c/c § 1º do art. 10 c/c inciso III do art. 16 da Lei Municipal nº. 3660/06 (Estatuto dos Funcionários Públicos) bem como suas alterações.
- 11.6-** A avaliação psicológica será conduzida por Psicólogo Organizacional, que aplicará instrumentos validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos das Resoluções n.º CFP – 002/2016 e 009/2018.
- 11.7-** A avaliação psicológica será composta por uma bateria de testes cognitivos e de personalidade, bem como entrevista psicológica, considerando as exigências da função, efetivando-se de forma padronizada, neutra e igualitária para todos os candidatos.
- 11.8-** A avaliação psicológica empregará um conjunto de técnicas para identificação, de forma objetiva e padronizada, capazes de aferir os aspectos psicológicos do candidato, para fins de prognóstico do desempenho das atividades relativas a função pretendida. Para tanto, serão utilizados testes psicológicos comercializados em que serão observados os parâmetros cientificamente reconhecidos para cada instrumento técnico, bem como sua indicação técnica para avaliar o fator definido no perfil.
- 11.9-** A entrevista psicológica será utilizada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para análise, não possuindo, por si só, caráter eliminatório. De acordo com os dados da entrevista psicológica, poderá o Psicólogo Organizacional validar as informações junto aos órgãos e/ou empresas que o candidato já tenha atuado e também as informações disponíveis nas mídias sociais.
- 11.10-** O candidato deverá informar, no início da avaliação, qualquer condição física ou emocional excepcional que possa de alguma maneira influenciar o resultado do mesmo. Qualquer alegação com este fundamento após a realização da avaliação não será considerada.
- 11.11-** Sendo constatado pelo Psicólogo durante a avaliação, a ocorrência de fato com potencial de influenciar o resultado da mesma, a avaliação deverá ser interrompida e retomada em momento oportuno a ser definido pelo examinador.
- 11.12-** A análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato, observará estritamente as orientações e parâmetros contidos nos respectivos manuais de cada instrumento, e indicará o resultado final da avaliação que deverá, de forma conclusiva, ser considerado como Apto ou Inapto.
- 11.13-** Os níveis de referência para os fatores avaliados que indicarão o resultado final da avaliação psicológica se classificarão nas seguintes categorias para todos os instrumentos utilizados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Elevado	acima dos padrões
Médio	dentro dos padrões
Inadequado	abaixo dos padrões

- 11.14-** A aptidão do candidato se dará quando o resultado da avaliação psicológica enquadrar-se nos níveis esperados, de acordo com o perfil profissiográfico estabelecido pelo Decreto Executivo nº 124/2016.
- 11.15-** A inaptidão do candidato se dará quando qualquer fator observado no perfil profissiográfico enquadrar-se no nível “Inadequado”, ou seja, por não apresentar as características cognitivas e/ou de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atividades.
- 11.16-** A inaptidão constatada na avaliação psicológica não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais; indica apenas que o candidato não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes a função estabelecidas no Anexo IV – Perfil Profissiográfico.
- 11.17-** Após ser notificado do resultado, fica facultado ao candidato reprovado na avaliação psicológica, solicitar o agendamento da entrevista devolutiva no prazo de 02 (dois) dias a partir da ciência do resultado, através de requerimento protocolado no Setor de Medicina e Segurança do Trabalho, sita na Avenida Brasil, 862, Centro, Lençóis Paulista. - SP.
- 11.18-** A entrevista devolutiva é um procedimento técnico que se dará de forma verbal apenas ao candidato, seguido da entrega do Relatório Psicológico, que contará com a descrição dos instrumentos utilizados, explicações dos resultados obtidos e os motivos da inadequação do candidato quanto aos requisitos exigidos no perfil profissiográfico de acordo com o Decreto Executivo Municipal.
- 11.19-** É facultado ao candidato contratar um psicólogo inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP) para acompanhá-lo na entrevista devolutiva. Neste caso deverá informar, no requerimento de agendamento, os seguintes dados do psicólogo contratado: nome, número de registro junto ao (CRP), número de telefone e endereço completo.
- 11.20-** Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo que o acompanhará na entrevista devolutiva, gravar e nem retirar, copiar e/ou reproduzir informações relativas aos testes psicológicos e folhas respostas de acordo com o Artigo 9º da Resolução 002/2016 do CFP. Todas as informações pertinentes constarão no relatório psicológico.
- 11.21-** Não haverá reagendamento da entrevista devolutiva quando do não comparecimento do candidato, ou do psicólogo para acompanhá-lo, ficando disponível o relatório psicológico, o qual será entregue exclusivamente ao candidato.
- 11.22-** Caso o candidato não concorde com o relatório psicológico, poderá no prazo de 02 (dois) dias úteis após a realização da entrevista devolutiva, interpor recurso, devidamente fundamentado, a ser protocolado no Setor de Medicina e Segurança do Trabalho.
- 11.23-** Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou os recursos com simples discordância do resultado.
- 11.24-** Os recursos referentes à avaliação psicológica serão analisados no prazo de 30 (trinta) dias, sendo o candidato notificado da decisão final.
- 11.25-** O exame médico será conduzido por Médico indicado pela Prefeitura Municipal, que avaliará as condições plenas de saúde física e mental, podendo solicitar laudos de outros profissionais especialistas.
- 11.26-** Para avaliação das condições plenas de saúde, serão verificadas as características globais e específicas indicadoras de aptidão física e mental do candidato ao serviço público. Havendo constatação da existência de condições que predispõe a possibilidade de desenvolvimento de patologias ou que indicam o estágio inicial de patologias que impeçam o exercício das funções inerentes a função estabelecidas no Anexo V – Descrições das atividades, o candidato será considerado Inapto.
- 11.27-** O candidato convocado para o exame clínico geral deverá apresentar-se com roupa e calçado apropriados para a execução plena do exame, a exemplo: calção, bermuda, short, camiseta e tênis.
- 11.28-** Na ocasião do exame médico, o candidato fará uma declaração pormenorizada de suas condições de saúde e fará o preenchimento da “anamnese” (técnica de entrevista que busca lembrar todos os fatos que se relacionam com alguma doença, se faz uso de medicação, ou ainda, se o candidato está ciente de alguma doença que possa impedir de realizar o trabalho).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

- 11.29-** O candidato será submetido ao exame clínico geral, exames laboratoriais e complementares, constantes no Anexo II - Quadro de Exames Médicos Admissionais.
- 11.30-** Quando da realização do exame clínico geral, poderá o Médico indicado pela Prefeitura solicitar outros exames complementares que não constem no Anexo II, para melhor subsidiar seu parecer de Apto ou Inapto.
- 11.31-** Após ser notificado do resultado, fica facultado ao candidato reprovado no exame médico, solicitar o agendamento da entrevista devolutiva no prazo de 02 (dois) dias a partir da ciência do resultado, através de requerimento protocolado no Setor de Medicina e Segurança do Trabalho, sita na Avenida Brasil, 862, Centro, Lençóis Pta. - SP.
- 11.32-** A entrevista devolutiva é um procedimento técnico que se dará de forma verbal apenas ao candidato, seguido da entrega das cópias dos exames médicos.
- 11.33-** Caso o candidato não concorde com o resultado do exame médico, poderá no prazo de 02 (dois) dias úteis após a ciência do resultado, interpor recurso, devidamente fundamentado, a ser protocolado no Setor de Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura.
- 11.34-** Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou os recursos com simples discordância do resultado.
- 11.35-** Os recursos referentes ao exame médico serão analisados no prazo de 30 (trinta) dias, sendo o candidato notificado da decisão final.
- 11.36-** Na ocasião do exame médico, poderá o Médico indicado pela Prefeitura encaminhar o candidato à especialista(s) para melhor investigação ou tratamento. Este encaminhamento não faz parte do exame admissional, mas medida preventiva para a saúde do candidato, não alterando o parecer de inaptação expedida pelo Médico indicado pela Prefeitura.
- 11.37-** O perfil profissiográfico exigido para a admissão da função consta no Anexo IV do presente edital.
- 11.38-** Verificada, após a admissão, enfermidade preexistente à contratação e não identificada no exame admissional ou omitida na declaração e/ou na anamnese previstas no presente edital, o candidato poderá ser exonerado, nos termos do artigo 28 da Lei Municipal nº. 3660/06.

CAPÍTULO 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1-** A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 12.2-** A falsidade ou inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.
- 12.3-** Não obstante as penalidades cabíveis, a empresa CONSESP poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades.
- 12.4-** A empresa CONSESP, bem como o órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.
- 12.5-** Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo, todos os documentos originais referentes ao mesmo (folha de respostas), títulos e outros, serão encaminhados devidamente lacrados ao órgão contratante por meio de aviso de recebimento e/ou termo de entrega e que somente deverá incinerá-los após a homologação do Processo Seletivo pelo respectivo Tribunal de Contas. A referida documentação, exceto os títulos, será mantida em arquivo eletrônico pela empresa CONSESP, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.
- 12.6-** A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à nomeação.
- 12.7-** As Sessões Públicas de Atribuições de Classes/Aulas são feitas na Secretaria Municipal de Educação de Lençóis Paulista, sita na Rua Sete de Setembro, 711, Centro, Lençóis Paulista, às 2ª feiras e 4ª feiras, a partir das 18h00. A existência de classes/aulas temporárias a serem oferecidas nas Sessões Públicas de Atribuição serão divulgadas, oficialmente, através de cartaz informativo afixado no endereço supracitado, nas datas que ocorrem as Atribuições, a partir das 15h30, bem como meramente informativo no site www.lencoispaulista.sp.gov.br, através dos links "Subsites",



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

“Secretaria de Educação”, “Atribuição de Aulas”. Cabe inteiramente ao candidato a responsabilidade de acompanhar tais divulgações.

- 12.7.1-** Em casos excepcionais, as atribuições poderão ocorrer em dias e horários diversos aos estipulados no item **12.7**, cabendo ao candidato acompanhar referida(s) divulgações.
- 12.8-** Ao candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço físico e eletrônico e telefone para contato, junto ao órgão realizador, após o resultado final.
- 12.9-** O Edital poderá ser impugnado, mediante justificativa legal e dentro do prazo de 3 dias contados da publicação do Edital, que decorrido implicará em aceitação integral dos seus termos.
- 12.10-** Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam, com qualquer dos sócios da empresa responsável pelo certame, a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 12.11-** Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum acordo pela Prefeitura por meio da Comissão Municipal de Serviço Civil, conforme consta no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, inciso III do Art. 132 e empresa CONSESP.
- 12.12-** No momento da posse o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos para admissão, dentre eles original e cópia do diploma ou certificado que comprove a habilitação a função, caso exija.
- 12.13-** A contratação do candidato classificado estará condicionada, ainda, à aprovação do mesmo pelo Setor de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal.
- 12.14-** Situações omissas no presente Edital serão resolvidas pela Comissão Municipal de Serviço Civil.
- 12.15-** O contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e Estatuto do Magistério Público Municipal, observando as disposições da Lei Complementar 91/2015, sendo que a contribuição previdenciária se dará junto ao INSS.
- 12.16-** Cabe ao candidato classificado manter atualizados os seus dados junto à Prefeitura Municipal, pelo *site* www.lencoispaulista.sp.gov.br, através dos *links* “Cidadão”, “Concursos”.

CAPÍTULO 13 – DA CONTRATAÇÃO

- 13.1-** A contratação obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
- 13.2-** As Sessões Públicas de Atribuições de Classes/Aulas são feitas na Secretaria Municipal de Educação de Lençóis Paulista, sita na Rua Sete de Setembro, 711, Centro, Lençóis Paulista, às 2ª feiras e 4ª feiras, a partir das 18h00. A existência de classes/aulas temporárias a serem oferecidas nas Sessões Públicas de Atribuição serão divulgadas, oficialmente, através de cartaz informativo afixado no endereço supracitado, nas datas que ocorrem as Atribuições, a partir das 15h30, bem como meramente informativo no *site* www.lencoispaulista.sp.gov.br, através dos *links* “Subsites”, “Secretaria de Educação”, “Atribuição de Aulas”. Cabe inteiramente ao candidato a responsabilidade de acompanhar tais divulgações.
- 13.2.1-** Em casos excepcionais, as atribuições poderão ocorrer em dias e horários diversos aos estipulados no item **13.2**, cabendo ao candidato acompanhar referida(s) divulgações.
- 13.3-** Não será(ão) contratado(s) ex-servidores demitidos nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, bem como os candidatos que tenham sido condenados por crimes praticados contra a Administração Pública.
- 13.4-** É vedada a nomeação de candidatos que se enquadrem nas disposições do § 10, do Art. 37, da Constituição Federal, alterada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, podendo ser declarado nulo o contrato de admissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

- 13.5- Quando da contratação, os documentos de escolaridade obtidos no exterior serão aceitos se revalidados de acordo com as normas legais vigentes. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.
- 13.6- O Processo Seletivo terá validade por 01 (um) ano a partir da data de homologação dos resultados.
- 13.7- Os candidatos somente serão contratados após apresentação dos seguintes documentos:
- a) qualificação cadastral retirada do site do e-social;
 - b) situação cadastral do cpf no site da receita federal;

ALÉM DISSO, TAMBÉM DEVERÁ CONSULTAR SE SEUS DADOS PESSOAIS ESTÃO CORRETOS ATRAVÉS DO SITE www.lencoispaulista.sp.gov.br, CLICANDO NO LINK “PORTAL DO CIDADÃO” ou SE DIRIGINDO AO CAC (CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO). Endereço do CAC: Rua Anita Garibaldi, 821 – Centro

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (CÓPIA SIMPLES):

- c) CARTEIRA PROFISSIONAL (TODAS) – Tirar cópia da pag. da foto, do verso e de todos os contratos
- d) R.G.
- e) C.P.F. DO CANDIDATO E DOS DEPENDENTES (FILHOS, CÔNJUGE)
 - Filhos: até 18 anos (todos) se não for casado
 - Filhos até 24 anos, se for universitário comprovado - Sem limite de idade no caso de dependente por deficiência (comprovado)
- f) TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO – CARTÓRIO ELEITORAL: Rua Jalisco, 117 – Bela Vista
- g) CARTEIRA DE RESERVISTA
- h) CERTIDÃO DE CASAMENTO E/OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO
- i) ANTECEDENTES CRIMINAIS: <http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx> ou Delegacia de Polícia.
- j) DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO. NO CASO DE ENSINO SUPERIOR OU TÉCNICO APRESENTAR O DIPLOMA. CASO O CANDIDATO NÃO POSSUA O DIPLOMA ATÉ O MOMENTO DA POSSE, PODERÁ APRESENTAR A DECLARAÇÃO ORIGINAL DE CONCLUSÃO DO CURSO.
- k) COMPROVANTE DE REGISTRO PROFISSIONAL EM ÓRGÃO REPRESENTATIVO EXIGIDO PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO (CARTEIRA DO CONSELHO REGIONAL). PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (CREF).
- l) CARTÃO DO CIDADÃO (LENÇOENSE) DO CANDIDATO (CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão – Rua Anita Garibaldi, 821 – Centro) – e dos filhos e cônjuge.
 - CARTÃO DO SUS (CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão) - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (Moradores de Lençóis comprovante do SAAE ou contrato locação)
 - N.º da conta do banco Bradesco: (Cópia do Cartão ou Cópia do Contrato)

DOCUMENTOS EXIGIDOS SE HOUVER (CÓPIA SIMPLES):

- CARTEIRA DE MOTORISTA “C.N.H.”
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS MENORES DE 14 ANOS (e também dos filhos)
- CARTEIRA DE VACINAÇÃO DE FILHOS MENORES DE 07 ANOS
- CARTÃO DO PIS OU PASEP (VERIFICAR SE ESTÁ ANEXO NA C.T.P.S. CASO CONTRARIO E JÁ TRABALHOU EM OUTRA EMPRESA VERIFICAR NA CAIXA FEDERAL OU BANCO DO BRASIL)
- CERTIFICADO DE PÓS-GRADUAÇÃO, MESTRADO OU DOUTORADO
- DECLARAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO, SE POSSUIR OUTRO CARGO PÚBLICO
- DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NO ESTADO OU EM OUTRAS PREFEITURAS
- COMPROVANTE DE EXONERAÇÃO EM CARGOS PÚBLICOS A PARTIR DO ANO DE 2000
- DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E RECIBO DE ENTREGA

- 13.8- Faz parte do presente Edital:

Anexo I – Conteúdo programático (bibliografia) da prova escrita;
Anexo II – Quadro de exames médicos admissionais;
Anexo III – Quadro do período de realização das provas;
Anexo IV – Perfil profissiográfico;
Anexo V – Descrição de atividades;
Anexo VI – Cronograma;
Anexo VII – Requerimento Pessoa Com Deficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lençóis Paulista – SP, 06 de maio de 2022.

José Antonio Ribeiro Ramos Júnior
Secretário de Recursos Humanos



ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (BIBLIOGRAFIA) DA PROVA ESCRITA

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS COMUM A TODAS AS ÁREAS

1. AQUINO, Júlio G. (Org.). **Erro e fracasso na escola**. São Paulo: Summus, 1997.
2. CARVALHO, Rosita Edler. **Educação Inclusiva com os Pingos nos Is**. 2. ed. Porto Alegre: Mediação, 2005.
3. CHRISPINO, Álvaro. **Gestão do conflito escolar: da classificação dos conflitos aos modelos de mediação**. Ensaio: aval. pol. públ. Educ, Rio de Janeiro, v. 15, n. 54, p. 11-28, agosto de 2018.
4. CORTELLA, Mário Sérgio. **A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos**. 14. ed., São Paulo, Cortez, 2011.
5. FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. 43. ed, São Paulo: Paz e Terra, 2011.
6. FREITAS, Luiz Carlos de. **Eliminação Adiada: o ocaso das classes populares no interior da escola e a ocultação da (má) qualidade do ensino. Educação e Sociedade**. Campinas, vol. 28. n. 100 Especial, p.965-987, out. 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/es/v28n100/a1628100.pdf >. Acesso em: 2 jul.2013.
7. HOFFMAN, Jussara. **Avaliação Mediadora – Uma prática em construção da pré-escola à universidade**. Porto Alegre: Mediação, 1998.
8. LA TAILLE, Yves. Dantas, Heloisa e Oliveira, Marta Kohl de. Piaget, Vygotsky, Wallon: **Teorias psicogenéticas em discussão**. 24. ed. São Paulo: Summus, 1992.
9. LERNER, Delia. **Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário**. Porto Alegre: Artmed, 2002.
10. MORIN, Edgar. **Os sete saberes necessários à educação do futuro**. Unesco/Cortez Editora, 2002.
11. RIOS, Terezinha Azerêdo. **Ética e competência**. 20. ed, São Paulo: Cortez, 2011.
12. SACRISTÁN, J. Gimeno; PÉREZ GOMES, A. I. **Compreender e transformar o ensino**. 4. ed. Porto Alegre: ARTMED, 2000.
13. VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Planejamento: Projeto de Ensino-Aprendizagem e Projeto Político-Pedagógico – elementos metodológicos para elaboração e realização**. 7ª ed.- São Paulo: Libertad, 2000.
14. VYGOTSKY, Lev Semenovitch. **Formação social da mente**. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
15. ZABALA, A.; Arnau, L. **Como aprender e ensinar competências**. Porto Alegre: Artmed, 2010.
16. WEISZ, Telma. **O diálogo entre o ensino e a aprendizagem**. São Paulo: Ática, 2002.
17. BNCC - <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/> (Introdução, 10 competências)
18. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais: temas transversais**. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/ttransversais.pdf>. Acesso em: 18 jul. 2013.
19. BRASIL. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva**. Brasília, MEC/SEESP, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducuespecial.pdf>. Acesso em: 18 jul. 2013.

LEGISLAÇÃO REFERENTE À EDUCAÇÃO COMUM A TODAS AS ÁREAS

1. BRASIL. **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL** –1988. (Artigos 5º, 6º; 205 a 214)
2. BRASIL LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente – ECA** (Artigos 1º a 6º; 15 a 18; 60 a 69)
3. BRASIL. LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. **Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional –LDB**.
4. BRASIL. RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, DE 17 DE JUNHO DE 2004. **Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana** (anexo o Parecer CNE/CP nº 3/2004).
5. BRASIL. RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2010. **Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica** (anexo o Parecer CNE/CEB nº 7/2010).
6. BRASIL. RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, DE 30 DE MAIO DE 2012. **Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos** (anexo o Parecer CNE/CP nº 8/2012)
7. LENÇÓIS PAULISTA. Lei Complementar nº 36, de 12 de dezembro de 2006. **Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal, Plano de Cargos e Salários e Avaliação de Desempenho**.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – ARTE e ESTUDANTE

1. BARBOSA, Ana Mae; CUNHA, Fernanda Pereira. **Abordagem Triangular no Ensino das Artes e Culturas Visuais**. São Paulo: Cortez, 2010.
2. FERRAZ, Maria Heloísa C. de T.; FUSARI, Maria F. de Rezende e. **Metodologia do Ensino de Arte**. São Paulo: Cortez, 1999.
3. FUX, Maria. **Dança, Experiência de Vida**. São Paulo: Summus, 1983.
4. GARDNER, Howard. **As Artes e o Desenvolvimento Humano**. Porto Alegre: Artes Médicas Sul Ltda., 1997.
5. LOWENFELD, Viktor. **A Criança e sua Arte (Um Guia para os Pais)**. São Paulo: Mestre Jou.
6. MARQUES, Isabel A. **Dançando na Escola**. São Paulo: Cortez, 6ª Ed., 2012.
7. SCHAFER Murray. **O Ouvido Pensante**. São Paulo: Unesp, 2ª Ed., 2011.
8. PILLAR, Analice Dutra (Org.). **A organização do olhar no ensino das artes**. Porto Alegre: Mediação, 1999.
9. SPOLIN, Viola. **Jogos Teatrais na Sala de Aula: Um Manual para o Professor**. São Paulo: Perspectiva, 2008.
10. **Base Nacional Comum Curricular/BNCC**. Brasília: MEC/SEB 2017. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br> (Área específica correspondente a inscrição). Acesso em: 03 out. 2019.



11. BRASIL. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL. **Parâmetros curriculares nacionais: Arte**. Brasília: MEC/SEF, 1997.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS e ESTUDANTE

1. BIZZO, Nélío. **Ciências: fácil ou difícil?**. São Paulo: Ática, 2ª Ed.
2. BOUER, Jairo. **Sexo e Cia**. São Paulo: Publifolha, 2002.
3. BRITO, Liliane Oliveira de. **Ensino de Ciências por Investigação: Uma estratégia Pedagógica para Promoção da Alfabetização Científica os Primeiros Anos do Ensino Fundamental**. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/303187375>. Acesso em: 04 out. 2019.
4. CARVALHO, Anna Maria Pessoa de. **Ensino de Ciências por Investigação**. Disponível em: https://issuu.com/cengagebrasil/docs/ensino_de_ciencias_por_investigacao. Acesso em: 04 out. 2019.
5. CARVALHO, Anna M. Pessoa de. **Ciências no Ensino Fundamental – o conhecimento físico**. São Paulo: Scipione, 1ª Ed., 1998.
6. CARVALHO, Anna M. Pessoa de; PÉREZ, Daniel Gil. **Formação de Professores de Ciências: tendências e inovações**. São Paulo: Cortez, 3ª Ed., 1998.
7. CARVALHO, Isabel Cristina de Moura. **Educação Ambiental: a formação do sujeito ecológico**. São Paulo: Cortez, 4ª Ed., 2008.
8. CEBRID – **Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas Psicotrópicas**. **Livreto informativo sobre drogas psicotrópicas: Leitura recomendada para alunos a partir da 6ª série do Ensino Fundamental**. Disponível em: <http://200.144.91.102/cebridweb/default.aspx> Acesso em: 05 jul. 2013.
9. MORTIMER, Eduardo Fleury. **Construtivismo, mudança conceitual e ensino de ciências: para onde vamos?** Revista Investigações em Ensino de Ciências, 1(1): 20-39, 1996. Disponível em: <http://www.if.ufrgs.br/public/ensino/N1/2artigo.htm> Acesso em: 2 jul. 2013.
10. NEVES, Késia Caroline Ramires; BARROS, Rui Marcos de Oliveira. **Diferentes olhares acerca da transposição didática**. Investigações em Ensino de Ciências, 16(1):103-115, 2011. Disponível em: http://www.if.ufrgs.br/public/ienci/artigos/Artigo_ID256/v16_n1_a2011.pdf Acesso em: 2 jul. 2013.
11. LINHARES, Sergio; GEWANDSZNAJDER, Fernando. **Biologia Hoje: Citologia, Reprodução e Desenvolvimento, Histologia, Origem da Vida**. Volumes 1, 2 e 3. São Paulo: Ática, 2011.
12. WEISSMANN, Hilda. **Didática das Ciências Naturais**. Porto Alegre: Artmed, 1998.
13. **Base Nacional Comum Curricular/BNCC**. Brasília: MEC/SEB 2017. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br> (Área específica correspondente a inscrição). Acesso em: 03 out. 2019.
14. BRASIL. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL. **Parâmetros curriculares nacionais: Ciências**. Brasília: MEC/SEF, 1997.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA

1. DARIDO, Suraya Cristina. **Educação Física na Escola: Questões e Reflexões**. Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 2008.
2. DARIDO, Suraya Cristina. RANGEL, Irene Conceição Andrade. **Educação Física na Escola: Implicações para a Prática Pedagógica**. 2. Ed. Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 2005.
3. FREIRE, João Batista; SCAGLIA, Alcides José. **Educação como Prática Corporal**. São Paulo: Scipione, 2009.
4. FREIRE, João Batista; SCAGLIA, Alcides José. **Educação de Corpo Interior: Teoria e Prática da Educação Física**. São Paulo: Scipione, 2009.
5. GALLAHUE, David L.; OZMUN, John C. **Compreendendo o Desenvolvimento Motor: Bebês, Crianças, Adolescentes e Adultos**. 3. Ed. São Paulo: Phorte, 2005.
6. KISHIMOTO, Tizuko Morchida. **Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação**. 13. ed., São Paulo: Cortez, 2010.
7. MCARDLE, William D.; KATCH, Frank I.; KATCH, Victor L. **Fisiologia do Exercício: Energia, Nutrição e Desempenho Humano**. 6. Ed. Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 2008.
8. NASCIMENTO, Paulo Rogerio Barbosa; ALMEIDA, Luciano. **A tematização das lutas na Educação Física escolar: restrições e possibilidades**. Movimento: revista da Escola de Educação Física, Porto Alegre, v.13, n.3, p. 91-110, set./dez. 2007. Disponível em: <http://seer.ufrgs.br/index.php/Movimento/article/view/3567/1968> Acesso em: 30 jul. 2013.
9. OLIVEIRA, Zilma de Moraes Ramos de. **Educação Infantil: fundamentos e métodos**. São Paulo: Cortez, 1997.
10. PALMA, A. **Atividade física, processo saúde-doença e condições socioeconômicas**. Revista Paulista de Educação Física, São Paulo, v. 14, n. 1, p. 97-106, 2000. Disponível em: <http://citrus.uspnet.usp.br/eef/uploads/arquivo/v14%20n1%20artigo8.pdf> Acesso em: 25 jul. 2013.
11. SOARES, Carmen Lúcia. Et al. **Metodologia do Ensino de Educação Física**. São Paulo: Cortez, 1992.
12. **Base Nacional Comum Curricular/BNCC**. Brasília: MEC/SEB 2017. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br> (Área específica correspondente a inscrição). Acesso em: 03 out. 2019.
13. BRASIL. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL. **Parâmetros curriculares nacionais: Educação Física**. Brasília: MEC/SEF, 1997.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – ESPANHOL e ESTUDANTE

1. ALMEIDA FILHO, José Carlos Paes de e BARBIRATO, Rita. **Ambientes comunicativos para aprender línguas estrangeiras. Trabalhos de Linguística Aplicada**. Campinas, v. 36, n. 1, p. 23-42, 2000. Disponível em: <http://www.let.unb.br/jcpaes/images/stories/professores/documentos/Artigo%20Rita%20e%20Almeida%20Filho.doc>



Acesso em: 24 abr. 2013.

2. ALVARES, Maria Nieves et al. **Valores e temas transversais no currículo**. Porto Alegre: Artmed, 2002.
3. BARALO, Marta. **La adquisición del español como lengua extranjera**. Madrid: Arco Libros, 2004.
4. BARCELOS, Ana Maria Ferreira. **Reflexões a cerca da mudança de crenças sobre ensino e aprendizagem de línguas**. Revista Brasileira de Linguística Aplicada. Belo Horizonte, v. 7, n. 2, 2007. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S198463982007000200006&lng=en&nrm=iso> Acesso em 03 July 2013.
5. BUSTO, Natalia Barrallo; BEDOYA, María Gómez. **La explotación de una imagen en la clase de E/LE**. In: redELE, n.16, Julio 2009. Disponível em: http://www.mecd.gob.es/dctm/redele/Material-RedEle/Revista/2009_16/2009_redELE_16_01Barrallo.pdf?documentId=0901e72b80dd7388> Acesso em: 09 jul.2013.
6. CARRICABURO, Norma. **La América tuteante**. In: _____. **Las fórmulas de tratamiento en el español actual**. Madrid: Arco Libros, 1997, p. 20-23. Disponível em: <http://www.elcastellano.org/ns/edicion/2004/julio/voseo.html>> Acesso em 26 jul. 2013.
7. CELADA, María Teresa; GONZÁLEZ, Neide Maia (Coord.). **Gestos que trazan distinciones entre la lengua española y El portugués brasileño**. Dossier completo. SIGNOS ELE, dezembro 2008. Disponível em: <http://www.salvador.edu.ar/sitio/signosele/articuloanterior.asp?id=5>> Acesso em: 22 jul. 2013.
8. ERES FERNÁNDEZ, I. G. M. **Las variantes del español en la nueva década: ¿todavía un problema para el profesor Del español a lusohablantes? Registros de la lengua y lenguajes específicos**. São Paulo: Embajada de España en Brasil/Consejería de Educación y Ciencia, 2001. Disponível em: www.profdomingos.com.br/actas_2001.pdf \> Acesso em: 05 jul. 2013
11. FANJUL, Adrián. **“Ecos de mercado en docentes-alumnos de E/LE en Brasil. Repeticiones y ausencias”**. SIGNOS ELE, abril de 2008. Disponível em: <http://www.salvador.edu.ar/sitio/signosele/articuloanterior.asp?id=4>> Acesso em: 22 jul. 2013.
9. JALIL, Samira Abdel; PROCAILO, Leonilda. **Metodología de ensino de línguas estrangeiras: perspectivas e reflexões sobre os métodos, abordagens e o pós-método**. In: IX CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. III ENCONTRO SUL BRASILEIRO DE PSICOPEDAGOGIA. Anais. Paraná. PUCPR, 2009, p.774-784. Disponível em: http://www.pucpr.br/eventos/educere/educere2009/anais/pdf/2044_2145.pdf> Acesso em: 05 maio 2013.
10. KULIKOWSKI, María Zulma Moriondo; GONZÁLEZ, Neide T. Maia. **Español para brasileños**. Sobre por dónde determinar La justa medida de una cercanía. En: Anuario brasileño de estudios hispánicos, 9, 1999, pp.11-19. Disponível em: <http://www.educacion.gob.es/dms-static/8915bdd5-87ee-470c-b5f2-be5c39dbfdd9/consejeriasexteriores/brasil/publicacionesymaterialesdidacticos/publicaciones/abeh/abeh99.pdf>. \> Acesso em: 26 jul. 2013
11. MORENO, Francisco. **Qué español enseñar**. Madrid: Arco/Libros, 2000.
12. PEREIRA, Ariovaldo Lopes e GOTTHEIM, Lílíana (org.). **Materiais didáticos para o ensino de língua estrangeira. Processos de criação e contextos de uso**. São Paulo: Mercado das Letras, 2013.
13. **Marco común europeo de referencia para las lenguas: aprendizaje, enseñanza, evaluación**. 2001. Disponível em: http://cvc.cervantes.es/ensenanza/biblioteca_ele/marco/>Acesso em: 22 jul. 2013.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – GEOGRAFIA e ESTUDANTE

1. AB' SABER, Aziz Nacib. **Os domínios de natureza no Brasil: Potencialidades paisagísticas**. São Paulo: Ateliê Editorial, 2005.
2. ALMEIDA, Mauricio de. **Geografia Global - Geral e do Brasil - Volume Único - Ensino Médio**
Editora: Escala Educacional, 2008
3. AZEVEDO, Daniel e MORAIS, Marcelo Alonso (org.). **Ensino de Geografia – novos temas para a Geografia escolar**. Rio de Janeiro: Consequência, 2014.
4. CASTELLS, M. **A sociedade em rede**. Volume I. 10ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 2007.
5. CAVALCANTI, Lana de S. **O Ensino de Geografia na Escola**. Campinas: Papyrus, 2013.
6. COSTA, Wanderley Messias da. **Geografia Política e Geopolítica**. 2ª ed. São Paulo, Edusp, 2008.
7. CORRÊA, R. L. **O espaço urbano**. 4ª ed. São Paulo: Editora Ática, 2003.
8. HAESBAERT, Rogério. **Regional-Global: Dilemas da região e da regionalização na geografia contemporânea**. Rio de Janeiro, Bertrand Brasil, 2010.
9. IBGE. **Noções Básicas de Cartografia – Manuais técnicos em Geociências**. N° 8. Rio de Janeiro: IBGE, 2000.
10. IBGE. **Atlas geográfico escolar**. Rio de Janeiro, 2002.
11. IBGE. **Vocabulário básico de recursos naturais e meio ambiente**. 2. ed. Rio de Janeiro, 2004.
12. LEINZ, V.; AMARAL, S. E. **Geologia geral**. São Paulo: Nacional, 1985.
13. MAGNOLI, D. **O mundo contemporâneo: os grandes acontecimentos mundiais da Guerra Fria aos nossos dias**. 2ª ed. São Paulo: Atual, 2008.
14. SANTOS, Milton; SILVEIRA, Maria Laura. **O Brasil: território e sociedade no início do século XXI**. 2. ed., Rio de Janeiro:Record, 2001.
15. SENE, Eustáquio de; Moreira, João Carlos. **Geografia Geral e do Brasil - Espaço Geográfico e Globalização**. Editora: Scipione, 2015.
16. TOMINAGA, Lídia Keiko; SANTORO, Jair; AMARAL, Rosângela (Org). **Desastres naturais: conhecer para prevenir**. São Paulo: Instituto Geológico, 2009. Disponível em <http://www.igeologico.sp.gov.br/downloads/livros/DesastresNaturais.pdf> \Acesso em: 29 jul. 2013.
17. **Base Nacional Comum Curricular/BNCC**. Brasília: MEC/SEB 2017. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br> (Área específica correspondente a inscrição). Acesso em: 03 out. 2019.



183. BRASIL. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL. **Parâmetros curriculares nacionais: Geografia**. Brasília: MEC/SEF, 1997.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA e ESTUDANTE

1. AZEVEDO, Cecília e RAMINELLI, Ronaldo. **História das Américas: novas perspectivas**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2011.
2. BITTENCOURT, Circe Maria Fernandes. **Ensino de História: fundamentos e métodos**. São Paulo: Cortez, 2005.
3. BURKE, Peter. **Variedades de História Cultural**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.
4. CARDOSO, Ciro Flamarion e VAINFAS, Ronaldo. **Novos domínios da História**. Rio de Janeiro: Editora Campus, 2012.
5. CERRI, Luis Fernando. **Ensino da História e consciência histórica**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2011.
6. FONSECA, Selva G. **Didática e Prática de Ensino de História**. Campinas: Editora Papirus, 2005.
7. FREITAS, Marcos Cezar de. **Historiografia brasileira em perspectiva**. São Paulo: Editora Contexto, 2001.
8. FUNARI, Pedro Paulo e PIÑON, Ana. **A temática indígena na escola**. São Paulo: Editora Contexto, 2011.
9. FUNARI, Pedro Paulo; FILHO, Glaydson José da e MARTINS, Adilton Luís. **História Antiga: contribuições brasileiras**. São Paulo: AnnaBlume, 2009.
10. HERNANDEZ, Leila Leite. **A África na sala de Aula: visita à História contemporânea**. São Paulo: Editora Selo Negro, 2010.
11. JUNIOR, Hilário Franco. **A idade Média: nascimento do Ocidente**. São Paulo: Editora Brasiliense, 1988.
12. MONTEIRO, Ana Maria; GASPARELLO Arlete Medeiros e MAGALHÃES (Orgs.). **Ensino de História: sujeitos, saberes e práticas**. Rio de Janeiro: Editora Mauad X, 2009.
13. SAID, Edward W. **Orientalismo: o Oriente como invenção do Ocidente**. São Paulo: Editora Companhia das Letras, 1996.
14. SILVIA, Janice Theodoro da. **Descobrimientos e colonização**. São Paulo: Editora Ática, 1998.
15. **Base Nacional Comum Curricular/BNCC**. Brasília: MEC/SEB 2017. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br> (Área específica correspondente a inscrição). Acesso em: 03 out. 2019.
16. BRASIL. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL. **Parâmetros curriculares nacionais: História**. Brasília: MEC/SEF, 1997.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – INGLÊS e ESTUDANTE

1. ALMEIDA FILHO, José Carlos Paes de e BARBIRATO, Rita. **Ambientes comunicativos para aprender línguas estrangeiras. Trabalhos de Linguística Aplicada**. Campinas, v. 36, n. 1, p. 23-42, 2000. Disponível em: <http://www.let.unb.br/jcpaes/images/stories/professores/documentos/Artigo%20Rita%20e%20Almeida%20Filho.doc>. Acesso em: 24 abr. 2013.
2. BARCELOS, Ana Maria Ferreira. **Reflexões a cerca da mudança de crenças sobre ensino e aprendizagem de línguas. Revista Brasileira de Linguística Aplicada**. Belo Horizonte, v. 7, n. 2, 2007. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S198463982007000200006&lng=en&nrm=iso. Acesso em 03 July 2013.
3. BLANDO, Susan Kramer - **Grammar Sense** – Editora: Oxford, 2012.
4. CLANFIELD, Lindsay – **Global** - Editora: Macmillan, 2012.
5. GRADDOL, David. **English Next. UK: British Council**, 2006. Disponível em: <http://www.britishcouncil.org/learningresearchenglish-next.pdf>. Acesso em: 11 jul. 2013.
6. JALIL, Samira Abdel; PROCAILO, Leonilda. **Metodologia de ensino de línguas estrangeiras: perspectivas e reflexões sobre os métodos, abordagens e o pós-método**. In: IX CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. III ENCONTRO SUL BRASILEIRO DE PSICOPEDAGOGIA. Anais. Paraná. PUCPR, 2009, p.774-784. Disponível em: http://www.pucpr.br/eventos/educere/educere2009/anais/pdf/2044_2145.pdf. Acesso em: 05 maio 2013.
7. McCLEARY, Leland. **O ensino de língua estrangeira e a questão da diversidade**. In: Ensino e aprendizagem de língua inglesa: Conversas com especialistas. Ed. Parábola. p. 203-220, 2009. Disponível em: <http://www.mendeley.com/profiles/lelandmccleary/ola>. Acesso em: 26 jul. 2013.
8. OXENDEN, Clive; KOENIG, Cristina Latham - **New English Filé** - Editora: Oxford.
9. PAVLIK, Cheryl; HERNANDEZ, Anna Stumpfhauser – **Freeway** – Editora: Longman, 2006.
10. PEREIRA, Ariovaldo Lopes e GOTTHEIM, Líliliana (org.). **Materiais didáticos para o ensino de língua estrangeira. Processos de criação e contextos de uso**. São Paulo: Mercado das Letras, 2013.
11. TAVARES, Kátia; FRANCO, Cláudio - **Way to Go!** - Editora: Ática, 2017.
12. **Base Nacional Comum Curricular/BNCC**. Brasília: MEC/SEB 2017. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br> (Área específica correspondente a inscrição). Acesso em: 03 out. 2019.
13. BRASIL. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL. **Parâmetros curriculares nacionais: Inglês**. Brasília: MEC/SEF, 1997.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA e ESTUDANTE

1. DOLCE, Osvaldo; POMPEO, José Nicolau. **Fundamentos de Matemática Elementar - Volume 9: Geometria Plana**. 9. ed. São Paulo: Saraiva Didáticos, 2013. 464 p.
2. DOLCE, Osvaldo; POMPEO, José Nicolau. **Fundamentos de Matemática Elementar - Volume 10: Geometria Espacial: posição e métrica**. 7. ed. São Paulo: Saraiva Didáticos, 2013. 480 p.
3. HAZZAN, Samuel. **Fundamentos de Matemática Elementar - Volume 5: Combinatória, Probabilidade**. 8. ed. São Paulo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Saraiva Didáticos, 2013. 208 p.

4. IEZZI, Gelson; MURAKAMI, Carlos. **Fundamentos de Matemática Elementar - Volume 1: Conjuntos, Funções.** 9. ed. São Paulo: Saraiva Didáticos, 2013. 416 p.

5. IEZZI, Gelson; HAZZAN, Samuel. **Fundamentos de Matemática Elementar - Volume 4: Sequências, Matrizes, Determinantes, Sistemas.** 8. ed. São Paulo: Saraiva Didáticos, 2013. 288 p.

6. IEZZI, Gelson. **Fundamentos de Matemática Elementar - Volume 6: Complexos, Polinômios, Equações.** 8. ed. São Paulo: Saraiva Didáticos, 2013. 256 p.

7. IEZZI, Gelson. **Fundamentos de Matemática Elementar - Volume 7: Geometria Analítica.** 6. ed. São Paulo: Saraiva Didáticos, 2013. 320 p.

8. IEZZI, Gelson; HAZZAN, Samuel; DEGENSZAJN, David. **Fundamentos de Matemática Elementar - Volume 11: Matemática Comercial, Matemática Financeira, Estatística Descritiva.** 2. ed. São Paulo: Saraiva Didáticos, 2013. 256 p.

9. SMOLE, Kátia Stocco; DINIZ, Maria Ignez. **Ler, escrever e resolver problemas: Habilidades básicas para aprender matemática.** Porto Alegre: Artmed, 2007.

10. **Base Nacional Comum Curricular/BNCC.** Brasília: MEC/SEB 2017. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br> (Área específica correspondente a inscrição). Acesso em: 03 out. 2019.

11. BRASIL. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL. **Parâmetros curriculares nacionais: Matemática.** Brasília: MEC/SEF, 1997.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – PORTUGUÊS e ESTUDANTE

1. ABREU, Marlene Aparecida Viana. O Trabalho com a Literatura no Ensino Fundamental: Como Desenvolver o Hábito de Ler?. Disponível em: <https://pedagogiaaopedaletra.com/o-trabalho-com-a-literatura-no-ensino-fundamental-como-desenvolver-o-habitode-ler/>. Acesso em: 03 out. 2019.

2. CEGALLA, Domingos Pascoal. **Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - Novo Acordo Ortográfico - 48ª Edição,** Companhia Editora Nacional, 2009.

3. CEREJA, William, COCHAR Thereza, CLETO Ciley. **Interpretação de Textos.** Editora Atual, 1ª Edição, 2009.

4. CUNHA, Celso e CINTRA, Lindy. **Nova Gramática do Português Contemporâneo - 5ª Edição - De Acordo com a Nova Ortografia 5ª edição.** Rio de Janeiro: Lexikon Editorial, 2009.

5. FIORIN, José Luiz e SAVIOLI, Francisco Platão. **Para entender o texto: leitura e redação.** Ática. 17ª Edição, 2007.

6. FIORIN, José Luiz. **Elementos de Análise do Discurso - 13ª Edição Revista e Ampliada.** Editora Contexto. 2005.

7. GARCIA, Othon Moacyr. **Comunicação em prosa Moderna.** FGV, Edição 2010.

9. SARMENTO, Lauar Leila. **Gramática em textos.** Editora Moderna, 2ª Edição, 2005.

8. SARMENTO, Lauar Leila. **Oficina de Redação.** Editora Moderna, 3ª Edição, 2006.

9. SOLÉ, Isabel. **Estratégias de leitura.** Porto Alegre: Artmed, 1998.

10. TEBEROSKY, Ana; COLOMER, Teresa. **Aprender a ler e a escrever: uma proposta construtivista.** Porto Alegre: Artmed, 2002.

11. TERRA, Ernani. **Minigramática.** Editora Scipione, 11ª ed (De acordo com a Nova Ortografia)

12. **Base Nacional Comum Curricular/BNCC.** Brasília: MEC/SEB 2017. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br> (Área específica correspondente a inscrição). Acesso em: 03 out. 2019.

13. BRASIL. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL. **Parâmetros curriculares nacionais: Português.** Brasília: MEC/SEF, 1997.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

ANEXO II
QUADRO DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

Nº	FUNÇÃO	EXAMES PARA ADMISSÃO
1	Professor de Ensino Fundamental II – Arte e Estudante	Clínico e Avaliação Psicológica
2	Professor de Ensino Fundamental II – Ciências e Estudante	Clínico e Avaliação Psicológica
3	Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física	Clínico e Avaliação Psicológica
4	Professor de Ensino Fundamental II – Espanhol e Estudante	Clínico e Avaliação Psicológica
5	Professor de Ensino Fundamental II – Geografia e Estudante	Clínico e Avaliação Psicológica
6	Professor de Ensino Fundamental II – História e Estudante	Clínico e Avaliação Psicológica
7	Professor de Ensino Fundamental II - Inglês e Estudante	Clínico e Avaliação Psicológica
8	Professor de Ensino Fundamental II – Matemática e Estudante	Clínico e Avaliação Psicológica
9	Professor de Ensino Fundamental II - Português e Estudante	Clínico e Avaliação Psicológica



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

ANEXO III
QUADRO DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

QUADRO DA DIVISÃO DO PERÍODO DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS	
MANHÃ	TARDE
Professor de Ensino Fundamental II – Arte e Estudante	Professor de Ensino Fundamental II – Espanhol e Estudante
Professor de Ensino Fundamental II – Ciências e Estudante	Professor de Ensino Fundamental II – Geografia e Estudante
Professor de Ensino Fundamental II - Educação Física	Professor de Ensino Fundamental II – Inglês e Estudante
Professor de Ensino Fundamental II – História e Estudante	Professor de Ensino Fundamental II – Matemática e Estudante
Professor de Ensino Fundamental II – Português e Estudante	

As provas serão realizadas nos seguintes horários:

Abertura dos portões – 7:15 horas
Fechamento dos portões – 7:45 horas
Início das Provas – 8:00 horas

Abertura dos portões – 13:15 horas
Fechamento dos portões – 13:45 horas
Início das Provas – 14:00 horas



ANEXO IV
PERFIL PROFISSIONAL

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – ARTE E ESTUDANTE

FATORES	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO
Controle Emocional	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento	Elevado
Relacionamento Interpessoal	Capacidade de relacionar-se com os demais de maneira saudável e empática.	Elevado
Iniciativa	Capacidade de realização das atividades sem necessidade de influências externas	Elevado
Organização	Capacidade de realização do trabalho com ordem, equilíbrio e coerência.	Elevado
Comunicação	Capacidade de estar em contato com outras pessoas, seja para passar-lhes informações ou para recebê-las, através de relação de entendimento, conhecimento e respeito entre as partes	Elevado
Produtividade	Volume de trabalho realizado em determinado espaço de tempo	Médio
Concentração	Capacidade que o sujeito tem de manter a sua atenção concentrada no trabalho.	Médio
Energia Vital	Disposição para realização e manutenção da execução das tarefas; capacidade de reagir diante dos obstáculos, contrariedade e/ou situações difíceis	Elevado
Capacidade de Trabalho em Equipe	Habilidade em civilidade, contribuindo para o bom desenvolvimento da equipe e produtividade.	Médio
Adaptabilidade	Capacidade de aceitar situações que fogem da rotina	Elevado

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - CIÊNCIAS E ESTUDANTE

FATORES	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO
Controle Emocional	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento	Elevado
Relacionamento Interpessoal	Capacidade de relacionar-se com os demais de maneira saudável e empática.	Elevado
Iniciativa	Capacidade de realização das atividades sem necessidade de influências externas	Elevado
Organização	Capacidade de realização do trabalho com ordem, equilíbrio e coerência.	Elevado
Comunicação	Capacidade de estar em contato com outras pessoas, seja para passar-lhes informações ou para recebê-las, através de relação de entendimento, conhecimento e respeito entre as partes	Elevado
Produtividade	Volume de trabalho realizado em determinado espaço de tempo	Médio
Concentração	Capacidade que o sujeito tem de manter a sua atenção concentrada no trabalho.	Médio



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
 Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
 CNPJ: 46.200.846/0001-76
 www.lencoispaulista.sp.gov.br

Energia Vital	Disposição para realização e manutenção da execução das tarefas; capacidade de reagir diante dos obstáculos, contrariedade e/ou situações difíceis	Elevado
Capacidade de Trabalho em Equipe	Habilidade em civilidade, contribuindo para o bom desenvolvimento da equipe e produtividade.	Médio
Adaptabilidade	Capacidade de aceitar situações que fogem da rotina	Elevado

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA

FATORES	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO
Controle Emocional	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento	Elevado
Relacionamento Interpessoal	Capacidade de relacionar-se com os demais de maneira saudável e empática.	Elevado
Iniciativa	Capacidade de realização das atividades sem necessidade de influências externas	Elevado
Organização	Capacidade de realização do trabalho com ordem, equilíbrio e coerência.	Elevado
Comunicação	Capacidade de estar em contato com outras pessoas, seja para passar-lhes informações ou para recebê-las, através de relação de entendimento, conhecimento e respeito entre as partes	Elevado
Produtividade	Volume de trabalho realizado em determinado espaço de tempo	Médio
Concentração	Capacidade que o sujeito tem de manter a sua atenção concentrada no trabalho.	Médio
Energia Vital	Disposição para realização e manutenção da execução das tarefas; capacidade de reagir diante dos obstáculos, contrariedade e/ou situações difíceis	Elevado
Capacidade de Trabalho em Equipe	Habilidade em civilidade, contribuindo para o bom desenvolvimento da equipe e produtividade.	Médio
Adaptabilidade	Capacidade de aceitar situações que fogem da rotina	Elevado

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – ESPANHOL E ESTUDANTE

FATORES	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO
Controle Emocional	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento	Elevado
Relacionamento Interpessoal	Capacidade de relacionar-se com os demais de maneira saudável e empática.	Elevado
Iniciativa	Capacidade de realização das atividades sem necessidade de influências externas	Elevado
Organização	Capacidade de realização do trabalho com ordem, equilíbrio e coerência.	Elevado
Comunicação	Capacidade de estar em contato com outras pessoas, seja para passar-lhes informações ou para recebê-las, através de relação de entendimento, conhecimento e respeito entre as partes	Elevado



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

Produtividade	Volume de trabalho realizado em determinado espaço de tempo	Médio
Concentração	Capacidade que o sujeito tem de manter a sua atenção concentrada no trabalho.	Médio
Energia Vital	Disposição para realização e manutenção da execução das tarefas; capacidade de reagir diante dos obstáculos, contrariedade e/ou situações difíceis	Elevado
Capacidade de Trabalho em Equipe	Habilidade em civilidade, contribuindo para o bom desenvolvimento da equipe e produtividade.	Médio
Adaptabilidade	Capacidade de aceitar situações que fogem da rotina	Elevado

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – GEOGRAFIA E ESTUDANTE

FATORES	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO
Controle Emocional	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento	Elevado
Relacionamento Interpessoal	Capacidade de relacionar-se com os demais de maneira saudável e empática.	Elevado
Iniciativa	Capacidade de realização das atividades sem necessidade de influências externas	Elevado
Organização	Capacidade de realização do trabalho com ordem, equilíbrio e coerência.	Elevado
Comunicação	Capacidade de estar em contato com outras pessoas, seja para passar-lhes informações ou para recebê-las, através de relação de entendimento, conhecimento e respeito entre as partes	Elevado
Produtividade	Volume de trabalho realizado em determinado espaço de tempo	Médio
Concentração	Capacidade que o sujeito tem de manter a sua atenção concentrada no trabalho.	Médio
Energia Vital	Disposição para realização e manutenção da execução das tarefas; capacidade de reagir diante dos obstáculos, contrariedade e/ou situações difíceis	Elevado
Capacidade de Trabalho em Equipe	Habilidade em civilidade, contribuindo para o bom desenvolvimento da equipe e produtividade.	Médio
Adaptabilidade	Capacidade de aceitar situações que fogem da rotina	Elevado

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA E ESTUDANTE

FATORES	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO
Controle Emocional	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento	Elevado
Relacionamento Interpessoal	Capacidade de relacionar-se com os demais de maneira saudável e empática.	Elevado



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
 Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
 CNPJ: 46.200.846/0001-76
 www.lencoispaulista.sp.gov.br

Iniciativa	Capacidade de realização das atividades sem necessidade de influências externas	Elevado
Organização	Capacidade de realização do trabalho com ordem, equilíbrio e coerência.	Elevado
Comunicação	Capacidade de estar em contato com outras pessoas, seja para passar-lhes informações ou para recebê-las, através de relação de entendimento, conhecimento e respeito entre as partes	Elevado
Produtividade	Volume de trabalho realizado em determinado espaço de tempo	Médio
Concentração	Capacidade que o sujeito tem de manter a sua atenção concentrada no trabalho.	Médio
Energia Vital	Disposição para realização e manutenção da execução das tarefas; capacidade de reagir diante dos obstáculos, contrariedade e/ou situações difíceis	Elevado
Capacidade de Trabalho em Equipe	Habilidade em civilidade, contribuindo para o bom desenvolvimento da equipe e produtividade.	Médio
Adaptabilidade	Capacidade de aceitar situações que fogem da rotina	Elevado

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – INGLÊS E ESTUDANTE

FATORES	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO
Controle Emocional	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento	Elevado
Relacionamento Interpessoal	Capacidade de relacionar-se com os demais de maneira saudável e empática.	Elevado
Iniciativa	Capacidade de realização das atividades sem necessidade de influências externas	Elevado
Organização	Capacidade de realização do trabalho com ordem, equilíbrio e coerência.	Elevado
Comunicação	Capacidade de estar em contato com outras pessoas, seja para passar-lhes informações ou para recebê-las, através de relação de entendimento, conhecimento e respeito entre as partes	Elevado
Produtividade	Volume de trabalho realizado em determinado espaço de tempo	Médio
Concentração	Capacidade que o sujeito tem de manter a sua atenção concentrada no trabalho.	Médio
Energia Vital	Disposição para realização e manutenção da execução das tarefas; capacidade de reagir diante dos obstáculos, contrariedade e/ou situações difíceis	Elevado
Capacidade de Trabalho em Equipe	Habilidade em civilidade, contribuindo para o bom desenvolvimento da equipe e produtividade.	Médio
Adaptabilidade	Capacidade de aceitar situações que fogem da rotina	Elevado



PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA E ESTUDANTE

FATORES	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO
Controle Emocional	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento	Elevado
Relacionamento Interpessoal	Capacidade de relacionar-se com os demais de maneira saudável e empática.	Elevado
Iniciativa	Capacidade de realização das atividades sem necessidade de influências externas	Elevado
Organização	Capacidade de realização do trabalho com ordem, equilíbrio e coerência.	Elevado
Comunicação	Capacidade de estar em contato com outras pessoas, seja para passar-lhes informações ou para recebê-las, através de relação de entendimento, conhecimento e respeito entre as partes	Elevado
Produtividade	Volume de trabalho realizado em determinado espaço de tempo	Médio
Concentração	Capacidade que o sujeito tem de manter a sua atenção concentrada no trabalho.	Médio
Energia Vital	Disposição para realização e manutenção da execução das tarefas; capacidade de reagir diante dos obstáculos, contrariedade e/ou situações difíceis	Elevado
Capacidade de Trabalho em Equipe	Habilidade em civilidade, contribuindo para o bom desenvolvimento da equipe e produtividade.	Médio
Adaptabilidade	Capacidade de aceitar situações que fogem da rotina	Elevado

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – PORTUGUÊS E ESTUDANTE

FATORES	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO
Controle Emocional	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento	Elevado
Relacionamento Interpessoal	Capacidade de relacionar-se com os demais de maneira saudável e empática.	Elevado
Iniciativa	Capacidade de realização das atividades sem necessidade de influências externas	Elevado
Organização	Capacidade de realização do trabalho com ordem, equilíbrio e coerência.	Elevado
Comunicação	Capacidade de estar em contato com outras pessoas, seja para passar-lhes informações ou para recebê-las, através de relação de entendimento, conhecimento e respeito entre as partes	Elevado
Produtividade	Volume de trabalho realizado em determinado espaço de tempo	Médio
Concentração	Capacidade que o sujeito tem de manter a sua atenção concentrada no trabalho.	Médio



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Energia Vital	Disposição para realização e manutenção da execução das tarefas; capacidade de reagir diante dos obstáculos, contrariedade e/ou situações difíceis	Elevado
Capacidade de Trabalho em Equipe	Habilidade em civilidade, contribuindo para o bom desenvolvimento da equipe e produtividade.	Médio
Adaptabilidade	Capacidade de aceitar situações que fogem da rotina	Elevado



ANEXO V
DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – ARTE E ESTUDANTE

Conhecer o Plano Municipal de Educação. Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade; Educacional, visando a melhoria da qualidade da educação, em consonância com as Diretrizes Educacionais da Diretoria Municipal de Educação. Elaborar o Plano de Ensino da turma e dos componentes curriculares, observadas as metas e objetivos propostos no Projeto Político Pedagógico, Mapa Estratégico e as Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Educação. Considerar as informações obtidas na apuração do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, outros instrumentos de avaliação externa, o instrumento de avaliação e monitoramento do Município e outros resultados de aproveitamento escolar. Planejar, executar, acompanhar, avaliar e registrar o desempenho de todos os alunos a fim de subsidiar a reflexão, o aperfeiçoamento e encaminhamento do trabalho. Desenvolver, participar e apoiar projetos, programas e atividades elencadas pela Unidade Educacional, em sua área de conhecimento ou de forma multidisciplinar/interdisciplinar. Articular as experiências dos alunos com o conhecimento sistematizado, valendo-se de princípios metodológicos, procedimentos didáticos, recursos tecnológicos, materiais didáticos e instrumentos que possibilitem o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas para melhoria do desempenho dos alunos. Planejar e desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os vários espaços de ensino e de aprendizagem existentes na Unidade Educacional. Compartilhar, participar e sugerir propostas de aprimoramento profissional diante de necessidades da equipe para melhoria permanente da qualidade do trabalho. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, das atividades de formação continuada oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional promovidos ou não pela Diretoria de Educação. Registrar a frequência diária das crianças em documento da escola, encaminhando os casos de ausência ao responsável da Unidade Educacional. Apresentar aos alunos, aos pais ou responsáveis as propostas de trabalho da Unidade Educacional, formas de acompanhamento da vida escolar, procedimentos adotados no processo de avaliação e aprendizagem dos alunos. Registrar as ações pedagógicas, mantendo-as atualizadas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo. Identificar, em conjunto com a Equipe Pedagógica, os alunos que apresentam necessidades de intervenção pedagógica diferenciada, comprometendo-se com as atividades de recuperação contínua e Aceleração de Aprendizagem. Realizar adequações metodológicas, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, para o atendimento das crianças que apresentem dificuldades de acesso ao currículo, viabilizando a implementação da educação inclusiva. Adotar, em conjunto com a Equipe Pedagógica, as medidas pertinentes ao atendimento dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Colaborar com as atividades de articulação da escola, famílias e a comunidade. Interpretar dados relativos à realidade da turma. Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com os referências teóricos propostos pela Rede Municipal de Ensino. Favorecer o trabalho cooperativo no âmbito escolar. Cooperar com a direção e equipe pedagógica da Unidade Educacional e Diretoria de Educação em estudos, discussões, organização, pesquisa e correção das avaliações nos processos que exigem participação docente. Exercer liderança positiva junto aos colegas, professores e alunos. Assumir a responsabilidade com a direção e equipe pedagógica da escola quanto a: disciplina, ordem, higiene, frequência, rendimento, pontualidade da turma e reindicações por parte dos alunos. Valorizar e incentivar a participação dos alunos nos processos da escola. Acompanhar e contemplar em sala de aula as ações promovidas na escola para os alunos com dificuldades de aprendizagem. Manter a organização do seu local de trabalho e todos os bens públicos que estiverem sobre o domínio de sua área de atuação, bem como zelar pela economicidade de materiais e bom atendimento ao público. Estimular a criança na conservação dos diferentes ambientes e materiais. Cumprir as determinações superiores e solicitar esclarecimento por escrito caso julgue-as ilegais. Executar tarefas correlatas que forem determinadas pelo seu superior.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - CIÊNCIAS E ESTUDANTE

Conhecer o Plano Municipal de Educação. Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade; Educacional, visando a melhoria da qualidade da educação, em consonância com as Diretrizes Educacionais da Diretoria Municipal de Educação. Elaborar o Plano de Ensino da turma e dos componentes curriculares, observadas as metas e objetivos propostos no Projeto Político Pedagógico, Mapa Estratégico e as Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Educação. Considerar as informações obtidas na apuração do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, outros instrumentos de avaliação externa, o instrumento de avaliação e monitoramento do Município e outros resultados de aproveitamento escolar. Planejar, executar, acompanhar, avaliar e registrar o desempenho de todos os alunos a fim de subsidiar a reflexão, o aperfeiçoamento e encaminhamento do trabalho. Desenvolver, participar e apoiar projetos, programas e atividades elencadas pela Unidade Educacional, em sua área de conhecimento ou de forma multidisciplinar/interdisciplinar. Articular as experiências dos alunos com o conhecimento sistematizado, valendo-se de princípios metodológicos, procedimentos didáticos, recursos tecnológicos, materiais didáticos e instrumentos que possibilitem o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas para melhoria do desempenho dos alunos. Planejar e desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os vários espaços de ensino e de aprendizagem existentes na Unidade Educacional. Compartilhar, participar e sugerir propostas de aprimoramento profissional diante de necessidades da equipe para melhoria permanente da qualidade do trabalho. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, das atividades de formação continuada oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional promovidos ou não pela Diretoria de Educação. Registrar a frequência diária das crianças em documento da escola, encaminhando os casos de ausência ao responsável da Unidade Educacional. Apresentar aos alunos, aos pais ou responsáveis as propostas de trabalho da Unidade Educacional, formas de acompanhamento da vida escolar, procedimentos adotados no



processo de avaliação e aprendizagem dos alunos. Registrar as ações pedagógicas, mantendo-as atualizadas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo. Identificar, em conjunto com a Equipe Pedagógica, os alunos que apresentam necessidades de intervenção pedagógica diferenciada, comprometendo-se com as atividades de recuperação contínua e Aceleração de Aprendizagem. Realizar adequações metodológicas, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, para o atendimento das crianças que apresentem dificuldades de acesso ao currículo, viabilizando a implementação da educação inclusiva. Adotar, em conjunto com a Equipe Pedagógica, as medidas pertinentes ao atendimento dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Colaborar com as atividades de articulação da escola, famílias e a comunidade. Interpretar dados relativos à realidade da turma. Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com os referências teóricos propostos pela Rede Municipal de Ensino. Favorecer o trabalho cooperativo no âmbito escolar. Cooperar com a direção e equipe pedagógica da Unidade Educacional e Diretoria de Educação em estudos, discussões, organização, pesquisa e correção das avaliações nos processos que exigem participação docente. Exercer liderança positiva junto aos colegas, professores e alunos. Assumir a responsabilidade com a direção e equipe pedagógica da escola quanto a: disciplina, ordem, higiene, frequência, rendimento, pontualidade da turma e reivindicações por parte dos alunos. Valorizar e incentivar a participação dos alunos nos processos da escola. Acompanhar e contemplar em sala de aula as ações promovidas na escola para os alunos com dificuldades de aprendizagem. Manter a organização do seu local de trabalho e todos os bens públicos que estiverem sobre o domínio de sua área de atuação, bem como zelar pela economicidade de materiais e bom atendimento ao público. Estimular a criança na conservação dos diferentes ambientes e materiais. Cumprir as determinações superiores e solicitar esclarecimento por escrito caso julgue-as ilegais. Executar tarefas correlatas que forem determinadas pelo seu superior.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Conhecer o Plano Municipal de Educação. Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade; Educacional, visando a melhoria da qualidade da educação, em consonância com as Diretrizes Educacionais da Diretoria Municipal de Educação. Elaborar o Plano de Ensino da turma e dos componentes curriculares, observadas as metas e objetivos propostos no Projeto Político Pedagógico, Mapa Estratégico e as Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Educação. Considerar as informações obtidas na apuração do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, outros instrumentos de avaliação externa, o instrumento de avaliação e monitoramento do Município e outros resultados de aproveitamento escolar. Planejar, executar, acompanhar, avaliar e registrar o desempenho de todos os alunos a fim de subsidiar a reflexão, o aperfeiçoamento e encaminhamento do trabalho. Desenvolver, participar e apoiar projetos, programas e atividades elencadas pela Unidade Educacional, em sua área de conhecimento ou de forma multidisciplinar/interdisciplinar. Articular as experiências dos alunos com o conhecimento sistematizado, valendo-se de princípios metodológicos, procedimentos didáticos, recursos tecnológicos, materiais didáticos e instrumentos que possibilitem o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas para melhoria do desempenho dos alunos. Planejar e desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os vários espaços de ensino e de aprendizagem existentes na Unidade Educacional. Compartilhar, participar e sugerir propostas de aprimoramento profissional diante de necessidades da equipe para melhoria permanente da qualidade do trabalho. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, das atividades de formação continuada oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional promovidos ou não pela Diretoria de Educação. Registrar a frequência diária das crianças em documento da escola, encaminhando os casos de ausência ao responsável da Unidade Educacional. Apresentar aos alunos, aos pais ou responsáveis as propostas de trabalho da Unidade Educacional, formas de acompanhamento da vida escolar, procedimentos adotados no processo de avaliação e aprendizagem dos alunos. Registrar as ações pedagógicas, mantendo-as atualizadas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo. Identificar, em conjunto com a Equipe Pedagógica, os alunos que apresentam necessidades de intervenção pedagógica diferenciada, comprometendo-se com as atividades de recuperação contínua e Aceleração de Aprendizagem. Realizar adequações metodológicas, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, para o atendimento das crianças que apresentem dificuldades de acesso ao currículo, viabilizando a implementação da educação inclusiva. Adotar, em conjunto com a Equipe Pedagógica, as medidas pertinentes ao atendimento dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Colaborar com as atividades de articulação da escola, famílias e a comunidade. Interpretar dados relativos à realidade da turma. Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com os referências teóricos propostos pela Rede Municipal de Ensino. Favorecer o trabalho cooperativo no âmbito escolar. Cooperar com a direção e equipe pedagógica da Unidade Educacional e Diretoria de Educação em estudos, discussões, organização, pesquisa e correção das avaliações nos processos que exigem participação docente. Exercer liderança positiva junto aos colegas, professores e alunos. Assumir a responsabilidade com a direção e equipe pedagógica da escola quanto a: disciplina, ordem, higiene, frequência, rendimento, pontualidade da turma e reivindicações por parte dos alunos. Valorizar e incentivar a participação dos alunos nos processos da escola. Acompanhar e contemplar em sala de aula as ações promovidas na escola para os alunos com dificuldades de aprendizagem. Manter a organização do seu local de trabalho e todos os bens públicos que estiverem sobre o domínio de sua área de atuação, bem como zelar pela economicidade de materiais e bom atendimento ao público. Estimular a criança na conservação dos diferentes ambientes e materiais. Cumprir as determinações superiores e solicitar esclarecimento por escrito caso julgue-as ilegais. Executar tarefas correlatas que forem determinadas pelo seu superior.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – ESPANHOL E ESTUDANTE

Conhecer o Plano Municipal de Educação. Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade; Educacional, visando a melhoria da qualidade da educação, em consonância com as Diretrizes Educacionais da Diretoria Municipal de Educação. Elaborar o Plano de Ensino da turma e dos componentes curriculares, observadas as metas e objetivos propostos no Projeto Político Pedagógico, Mapa Estratégico e as Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de



Educação. Considerar as informações obtidas na apuração do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, outros instrumentos de avaliação externa, o instrumento de avaliação e monitoramento do Município e outros resultados de aproveitamento escolar. Planejar, executar, acompanhar, avaliar e registrar o desempenho de todos os alunos a fim de subsidiar a reflexão, o aperfeiçoamento e encaminhamento do trabalho. Desenvolver, participar e apoiar projetos, programas e atividades elencadas pela Unidade Educacional, em sua área de conhecimento ou de forma multidisciplinar/interdisciplinar. Articular as experiências dos alunos com o conhecimento sistematizado, valendo-se de princípios metodológicos, procedimentos didáticos, recursos tecnológicos, materiais didáticos e instrumentos que possibilitem o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas para melhoria do desempenho dos alunos. Planejar e desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os vários espaços de ensino e de aprendizagem existentes na Unidade Educacional. Compartilhar, participar e sugerir propostas de aprimoramento profissional diante de necessidades da equipe para melhoria permanente da qualidade do trabalho. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, das atividades de formação continuada oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional promovidos ou não pela Diretoria de Educação. Registrar a frequência diária das crianças em documento da escola, encaminhando os casos de ausência ao responsável da Unidade Educacional. Apresentar aos alunos, aos pais ou responsáveis as propostas de trabalho da Unidade Educacional, formas de acompanhamento da vida escolar, procedimentos adotados no processo de avaliação e aprendizagem dos alunos. Registrar as ações pedagógicas, mantendo-as atualizadas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo. Identificar, em conjunto com a Equipe Pedagógica, os alunos que apresentam necessidades de intervenção pedagógica diferenciada, comprometendo-se com as atividades de recuperação contínua e Aceleração de Aprendizagem. Realizar adequações metodológicas, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, para o atendimento das crianças que apresentem dificuldades de acesso ao currículo, viabilizando a implementação da educação inclusiva. Adotar, em conjunto com a Equipe Pedagógica, as medidas pertinentes ao atendimento dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Colaborar com as atividades de articulação da escola, famílias e a comunidade. Interpretar dados relativos à realidade da turma. Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com os referências teóricos propostos pela Rede Municipal de Ensino. Favorecer o trabalho cooperativo no âmbito escolar. Cooperar com a direção e equipe pedagógica da Unidade Educacional e Diretoria de Educação em estudos, discussões, organização, pesquisa e correção das avaliações nos processos que exigem participação docente. Exercer liderança positiva junto aos colegas, professores e alunos. Assumir a responsabilidade com a direção e equipe pedagógica da escola quanto a: disciplina, ordem, higiene, frequência, rendimento, pontualidade da turma e reivindicações por parte dos alunos. Valorizar e incentivar a participação dos alunos nos processos da escola. Acompanhar e contemplar em sala de aula as ações promovidas na escola para os alunos com dificuldades de aprendizagem. Manter a organização do seu local de trabalho e todos os bens públicos que estiverem sobre o domínio de sua área de atuação, bem como zelar pela economicidade de materiais e bom atendimento ao público. Estimular a criança na conservação dos diferentes ambientes e materiais. Cumprir as determinações superiores e solicitar esclarecimento por escrito caso julgue-as ilegais. Executar tarefas correlatas que forem determinadas pelo seu superior.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – GEOGRAFIA E ESTUDANTE

Conhecer o Plano Municipal de Educação. Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade; Educacional, visando a melhoria da qualidade da educação, em consonância com as Diretrizes Educacionais da Diretoria Municipal de Educação. Elaborar o Plano de Ensino da turma e dos componentes curriculares, observadas as metas e objetivos propostos no Projeto Político Pedagógico, Mapa Estratégico e as Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Educação. Considerar as informações obtidas na apuração do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, outros instrumentos de avaliação externa, o instrumento de avaliação e monitoramento do Município e outros resultados de aproveitamento escolar. Planejar, executar, acompanhar, avaliar e registrar o desempenho de todos os alunos a fim de subsidiar a reflexão, o aperfeiçoamento e encaminhamento do trabalho. Desenvolver, participar e apoiar projetos, programas e atividades elencadas pela Unidade Educacional, em sua área de conhecimento ou de forma multidisciplinar/interdisciplinar. Articular as experiências dos alunos com o conhecimento sistematizado, valendo-se de princípios metodológicos, procedimentos didáticos, recursos tecnológicos, materiais didáticos e instrumentos que possibilitem o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas para melhoria do desempenho dos alunos. Planejar e desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os vários espaços de ensino e de aprendizagem existentes na Unidade Educacional. Compartilhar, participar e sugerir propostas de aprimoramento profissional diante de necessidades da equipe para melhoria permanente da qualidade do trabalho. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, das atividades de formação continuada oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional promovidos ou não pela Diretoria de Educação. Registrar a frequência diária das crianças em documento da escola, encaminhando os casos de ausência ao responsável da Unidade Educacional. Apresentar aos alunos, aos pais ou responsáveis as propostas de trabalho da Unidade Educacional, formas de acompanhamento da vida escolar, procedimentos adotados no processo de avaliação e aprendizagem dos alunos. Registrar as ações pedagógicas, mantendo-as atualizadas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo. Identificar, em conjunto com a Equipe Pedagógica, os alunos que apresentam necessidades de intervenção pedagógica diferenciada, comprometendo-se com as atividades de recuperação contínua e Aceleração de Aprendizagem. Realizar adequações metodológicas, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, para o atendimento das crianças que apresentem dificuldades de acesso ao currículo, viabilizando a implementação da educação inclusiva. Adotar, em conjunto com a Equipe Pedagógica, as medidas pertinentes ao atendimento dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Colaborar com as atividades de articulação da escola, famílias e a comunidade. Interpretar dados relativos à realidade da turma. Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com os referências teóricos propostos pela Rede Municipal de Ensino. Favorecer o trabalho cooperativo no âmbito escolar. Cooperar



com a direção e equipe pedagógica da Unidade Educacional e Diretoria de Educação em estudos, discussões, organização, pesquisa e correção das avaliações nos processos que exigem participação docente. Exercer liderança positiva junto aos colegas, professores e alunos. Assumir a responsabilidade com a direção e equipe pedagógica da escola quanto a: disciplina, ordem, higiene, frequência, rendimento, pontualidade da turma e reivindicações por parte dos alunos. Valorizar e incentivar a participação dos alunos nos processos da escola. Acompanhar e contemplar em sala de aula as ações promovidas na escola para os alunos com dificuldades de aprendizagem. Manter a organização do seu local de trabalho e todos os bens públicos que estiverem sobre o domínio de sua área de atuação, bem como zelar pela economicidade de materiais e bom atendimento ao público. Estimular a criança na conservação dos diferentes ambientes e materiais. Cumprir as determinações superiores e solicitar esclarecimento por escrito caso julgue-as ilegais. Executar tarefas correlatas que forem determinadas pelo seu superior.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA E ESTUDANTE

Conhecer o Plano Municipal de Educação. Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade; Educacional, visando a melhoria da qualidade da educação, em consonância com as Diretrizes Educacionais da Diretoria Municipal de Educação. Elaborar o Plano de Ensino da turma e dos componentes curriculares, observadas as metas e objetivos propostos no Projeto Político Pedagógico, Mapa Estratégico e as Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Educação. Considerar as informações obtidas na apuração do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, outros instrumentos de avaliação externa, o instrumento de avaliação e monitoramento do Município e outros resultados de aproveitamento escolar. Planejar, executar, acompanhar, avaliar e registrar o desempenho de todos os alunos a fim de subsidiar a reflexão, o aperfeiçoamento e encaminhamento do trabalho. Desenvolver, participar e apoiar projetos, programas e atividades elencadas pela Unidade Educacional, em sua área de conhecimento ou de forma multidisciplinar/interdisciplinar. Articular as experiências dos alunos com o conhecimento sistematizado, valendo-se de princípios metodológicos, procedimentos didáticos, recursos tecnológicos, materiais didáticos e instrumentos que possibilitem o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas para melhoria do desempenho dos alunos. Planejar e desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os vários espaços de ensino e de aprendizagem existentes na Unidade Educacional. Compartilhar, participar e sugerir propostas de aprimoramento profissional diante de necessidades da equipe para melhoria permanente da qualidade do trabalho. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, das atividades de formação continuada oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional promovidos ou não pela Diretoria de Educação. Registrar a frequência diária das crianças em documento da escola, encaminhando os casos de ausência ao responsável da Unidade Educacional. Apresentar aos alunos, aos pais ou responsáveis as propostas de trabalho da Unidade Educacional, formas de acompanhamento da vida escolar, procedimentos adotados no processo de avaliação e aprendizagem dos alunos. Registrar as ações pedagógicas, mantendo-as atualizadas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo. Identificar, em conjunto com a Equipe Pedagógica, os alunos que apresentam necessidades de intervenção pedagógica diferenciada, comprometendo-se com as atividades de recuperação contínua e Aceleração de Aprendizagem. Realizar adequações metodológicas, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, para o atendimento das crianças que apresentem dificuldades de acesso ao currículo, viabilizando a implementação da educação inclusiva. Adotar, em conjunto com a Equipe Pedagógica, as medidas pertinentes ao atendimento dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Colaborar com as atividades de articulação da escola, famílias e a comunidade. Interpretar dados relativos à realidade da turma. Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com os referências teóricos propostos pela Rede Municipal de Ensino. Favorecer o trabalho cooperativo no âmbito escolar. Cooperar com a direção e equipe pedagógica da Unidade Educacional e Diretoria de Educação em estudos, discussões, organização, pesquisa e correção das avaliações nos processos que exigem participação docente. Exercer liderança positiva junto aos colegas, professores e alunos. Assumir a responsabilidade com a direção e equipe pedagógica da escola quanto a: disciplina, ordem, higiene, frequência, rendimento, pontualidade da turma e reivindicações por parte dos alunos. Valorizar e incentivar a participação dos alunos nos processos da escola. Acompanhar e contemplar em sala de aula as ações promovidas na escola para os alunos com dificuldades de aprendizagem. Manter a organização do seu local de trabalho e todos os bens públicos que estiverem sobre o domínio de sua área de atuação, bem como zelar pela economicidade de materiais e bom atendimento ao público. Estimular a criança na conservação dos diferentes ambientes e materiais. Cumprir as determinações superiores e solicitar esclarecimento por escrito caso julgue-as ilegais. Executar tarefas correlatas que forem determinadas pelo seu superior.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – INGLÊS E ESTUDANTE

Conhecer o Plano Municipal de Educação. Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade; Educacional, visando a melhoria da qualidade da educação, em consonância com as Diretrizes Educacionais da Diretoria Municipal de Educação. Elaborar o Plano de Ensino da turma e dos componentes curriculares, observadas as metas e objetivos propostos no Projeto Político Pedagógico, Mapa Estratégico e as Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Educação. Considerar as informações obtidas na apuração do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, outros instrumentos de avaliação externa, o instrumento de avaliação e monitoramento do Município e outros resultados de aproveitamento escolar. Planejar, executar, acompanhar, avaliar e registrar o desempenho de todos os alunos a fim de subsidiar a reflexão, o aperfeiçoamento e encaminhamento do trabalho. Desenvolver, participar e apoiar projetos, programas e atividades elencadas pela Unidade Educacional, em sua área de conhecimento ou de forma multidisciplinar/interdisciplinar. Articular as experiências dos alunos com o conhecimento sistematizado, valendo-se de princípios metodológicos, procedimentos didáticos, recursos tecnológicos, materiais didáticos e instrumentos que possibilitem o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas para melhoria do desempenho dos alunos. Planejar e desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os vários espaços de ensino e de aprendizagem existentes na Unidade Educacional. Compartilhar,



participar e sugerir propostas de aprimoramento profissional diante de necessidades da equipe para melhoria permanente da qualidade do trabalho. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, das atividades de formação continuada oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional promovidos ou não pela Diretoria de Educação. Registrar a frequência diária das crianças em documento da escola, encaminhando os casos de ausência ao responsável da Unidade Educacional. Apresentar aos alunos, aos pais ou responsáveis as propostas de trabalho da Unidade Educacional, formas de acompanhamento da vida escolar, procedimentos adotados no processo de avaliação e aprendizagem dos alunos. Registrar as ações pedagógicas, mantendo-as atualizadas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo. Identificar, em conjunto com a Equipe Pedagógica, os alunos que apresentam necessidades de intervenção pedagógica diferenciada, comprometendo-se com as atividades de recuperação contínua e Aceleração de Aprendizagem. Realizar adequações metodológicas, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, para o atendimento das crianças que apresentem dificuldades de acesso ao currículo, viabilizando a implementação da educação inclusiva. Adotar, em conjunto com a Equipe Pedagógica, as medidas pertinentes ao atendimento dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Colaborar com as atividades de articulação da escola, famílias e a comunidade. Interpretar dados relativos à realidade da turma. Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com os referências teóricos propostos pela Rede Municipal de Ensino. Favorecer o trabalho cooperativo no âmbito escolar. Cooperar com a direção e equipe pedagógica da Unidade Educacional e Diretoria de Educação em estudos, discussões, organização, pesquisa e correção das avaliações nos processos que exigem participação docente. Exercer liderança positiva junto aos colegas, professores e alunos. Assumir a responsabilidade com a direção e equipe pedagógica da escola quanto a: disciplina, ordem, higiene, frequência, rendimento, pontualidade da turma e reivindicações por parte dos alunos. Valorizar e incentivar a participação dos alunos nos processos da escola. Acompanhar e contemplar em sala de aula as ações promovidas na escola para os alunos com dificuldades de aprendizagem. Manter a organização do seu local de trabalho e todos os bens públicos que estiverem sobre o domínio de sua área de atuação, bem como zelar pela economicidade de materiais e bom atendimento ao público. Estimular a criança na conservação dos diferentes ambientes e materiais. Cumprir as determinações superiores e solicitar esclarecimento por escrito caso julgue-as ilegais. Executar tarefas correlatas que forem determinadas pelo seu superior.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA E ESTUDANTE

Conhecer o Plano Municipal de Educação. Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade; Educacional, visando a melhoria da qualidade da educação, em consonância com as Diretrizes Educacionais da Diretoria Municipal de Educação. Elaborar o Plano de Ensino da turma e dos componentes curriculares, observadas as metas e objetivos propostos no Projeto Político Pedagógico, Mapa Estratégico e as Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Educação. Considerar as informações obtidas na apuração do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, outros instrumentos de avaliação externa, o instrumento de avaliação e monitoramento do Município e outros resultados de aproveitamento escolar. Planejar, executar, acompanhar, avaliar e registrar o desempenho de todos os alunos a fim de subsidiar a reflexão, o aperfeiçoamento e encaminhamento do trabalho. Desenvolver, participar e apoiar projetos, programas e atividades elencadas pela Unidade Educacional, em sua área de conhecimento ou de forma multidisciplinar/interdisciplinar. Articular as experiências dos alunos com o conhecimento sistematizado, valendo-se de princípios metodológicos, procedimentos didáticos, recursos tecnológicos, materiais didáticos e instrumentos que possibilitem o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas para melhoria do desempenho dos alunos. Planejar e desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os vários espaços de ensino e de aprendizagem existentes na Unidade Educacional. Compartilhar, participar e sugerir propostas de aprimoramento profissional diante de necessidades da equipe para melhoria permanente da qualidade do trabalho. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, das atividades de formação continuada oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional promovidos ou não pela Diretoria de Educação. Registrar a frequência diária das crianças em documento da escola, encaminhando os casos de ausência ao responsável da Unidade Educacional. Apresentar aos alunos, aos pais ou responsáveis as propostas de trabalho da Unidade Educacional, formas de acompanhamento da vida escolar, procedimentos adotados no processo de avaliação e aprendizagem dos alunos. Registrar as ações pedagógicas, mantendo-as atualizadas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo. Identificar, em conjunto com a Equipe Pedagógica, os alunos que apresentam necessidades de intervenção pedagógica diferenciada, comprometendo-se com as atividades de recuperação contínua e Aceleração de Aprendizagem. Realizar adequações metodológicas, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, para o atendimento das crianças que apresentem dificuldades de acesso ao currículo, viabilizando a implementação da educação inclusiva. Adotar, em conjunto com a Equipe Pedagógica, as medidas pertinentes ao atendimento dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Colaborar com as atividades de articulação da escola, famílias e a comunidade. Interpretar dados relativos à realidade da turma. Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com os referências teóricos propostos pela Rede Municipal de Ensino. Favorecer o trabalho cooperativo no âmbito escolar. Cooperar com a direção e equipe pedagógica da Unidade Educacional e Diretoria de Educação em estudos, discussões, organização, pesquisa e correção das avaliações nos processos que exigem participação docente. Exercer liderança positiva junto aos colegas, professores e alunos. Assumir a responsabilidade com a direção e equipe pedagógica da escola quanto a: disciplina, ordem, higiene, frequência, rendimento, pontualidade da turma e reivindicações por parte dos alunos. Valorizar e incentivar a participação dos alunos nos processos da escola. Acompanhar e contemplar em sala de aula as ações promovidas na escola para os alunos com dificuldades de aprendizagem. Manter a organização do seu local de trabalho e todos os bens públicos que estiverem sobre o domínio de sua área de atuação, bem como zelar pela economicidade de materiais e bom atendimento ao público. Estimular a criança na conservação dos diferentes ambientes e materiais. Cumprir as determinações superiores e solicitar esclarecimento por escrito caso julgue-as ilegais. Executar tarefas correlatas que forem determinadas pelo seu superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – PORTUGUÊS E ESTUDANTE

Conhecer o Plano Municipal de Educação. Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade; Educacional, visando a melhoria da qualidade da educação, em consonância com as Diretrizes Educacionais da Diretoria Municipal de Educação. Elaborar o Plano de Ensino da turma e dos componentes curriculares, observadas as metas e objetivos propostos no Projeto Político Pedagógico, Mapa Estratégico e as Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Educação. Considerar as informações obtidas na apuração do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, outros instrumentos de avaliação externa, o instrumento de avaliação e monitoramento do Município e outros resultados de aproveitamento escolar. Planejar, executar, acompanhar, avaliar e registrar o desempenho de todos os alunos a fim de subsidiar a reflexão, o aperfeiçoamento e encaminhamento do trabalho. Desenvolver, participar e apoiar projetos, programas e atividades elencadas pela Unidade Educacional, em sua área de conhecimento ou de forma multidisciplinar/interdisciplinar. Articular as experiências dos alunos com o conhecimento sistematizado, valendo-se de princípios metodológicos, procedimentos didáticos, recursos tecnológicos, materiais didáticos e instrumentos que possibilitem o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas para melhoria do desempenho dos alunos. Planejar e desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os vários espaços de ensino e de aprendizagem existentes na Unidade Educacional. Compartilhar, participar e sugerir propostas de aprimoramento profissional diante de necessidades da equipe para melhoria permanente da qualidade do trabalho. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, das atividades de formação continuada oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional promovidos ou não pela Diretoria de Educação. Registrar a frequência diária das crianças em documento da escola, encaminhando os casos de ausência ao responsável da Unidade Educacional. Apresentar aos alunos, aos pais ou responsáveis as propostas de trabalho da Unidade Educacional, formas de acompanhamento da vida escolar, procedimentos adotados no processo de avaliação e aprendizagem dos alunos. Registrar as ações pedagógicas, mantendo-as atualizadas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo. Identificar, em conjunto com a Equipe Pedagógica, os alunos que apresentam necessidades de intervenção pedagógica diferenciada, comprometendo-se com as atividades de recuperação contínua e Aceleração de Aprendizagem. Realizar adequações metodológicas, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, para o atendimento das crianças que apresentem dificuldades de acesso ao currículo, viabilizando a implementação da educação inclusiva. Adotar, em conjunto com a Equipe Pedagógica, as medidas pertinentes ao atendimento dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Colaborar com as atividades de articulação da escola, famílias e a comunidade. Interpretar dados relativos à realidade da turma. Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com os referências teóricos propostos pela Rede Municipal de Ensino. Favorecer o trabalho cooperativo no âmbito escolar. Cooperar com a direção e equipe pedagógica da Unidade Educacional e Diretoria de Educação em estudos, discussões, organização, pesquisa e correção das avaliações nos processos que exigem participação docente. Exercer liderança positiva junto aos colegas, professores e alunos. Assumir a responsabilidade com a direção e equipe pedagógica da escola quanto a: disciplina, ordem, higiene, frequência, rendimento, pontualidade da turma e reivindicações por parte dos alunos. Valorizar e incentivar a participação dos alunos nos processos da escola. Acompanhar e contemplar em sala de aula as ações promovidas na escola para os alunos com dificuldades de aprendizagem. Manter a organização do seu local de trabalho e todos os bens públicos que estiverem sobre o domínio de sua área de atuação, bem como zelar pela economicidade de materiais e bom atendimento ao público. Estimular a criança na conservação dos diferentes ambientes e materiais. Cumprir as determinações superiores e solicitar esclarecimento por escrito caso julgue-as ilegais. Executar tarefas correlatas que forem determinadas pelo seu superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

**ANEXO VI
PREVISÃO DE CRONOGRAMA**

EVENTO	DATA
Divulgação do Edital de Abertura do Processo Seletivo	06/05/2022
Período de Inscrições	09 a 18/05/2022
Último dia para pagamento do boleto referente a inscrição	19/05/2022
Último dia para protocolo e/ou envio dos laudos médicos e requerimento pessoa com deficiência	19/05/2022
Divulgação da homologação das inscrições e Edital de Convocação para as Provas Objetivas	03/06/2022
Recurso da homologação das inscrições	04 e 05/06/2022
Divulgação das respostas aos recursos referente a homologação das inscrições	07/06/2022
Data de aplicação das Provas Objetivas e Títulos	12/06/2022
Divulgação do Gabarito Oficial, no site	13/06/2022
Prazo para interposição de recursos referente questões da prova e gabarito	14 e 15/06/2022
Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo (provas objetivas e títulos) e imagem da Folha de Respostas (site CONSESP)	Até 05/07/2022
Prazo para interposição de recursos sobre o resultado preliminar da pontuação das provas (folha de respostas) e títulos	A definir
Publicação da Classificação Final	A definir
Homologação do Processo Seletivo	A definir

OBS: Todas as divulgações na página da CONSESP serão após as 17h00 e estão sujeitas a alterações



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

ANEXO VII
REQUERIMENTO PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS
PROCESSO SELETIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Função: _____

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)

() **NÃO NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

() **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a este requerimento.

(Datar e assinar)

Assinatura